MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Boletim Mensal #45

Agosto 2022

Entidade Líder:

Cofinanciado por:

AGOSTO 2022

BOLETIM MENSAL #45

O presente boletim mensal, referente ao mês de agosto de 2022, apresenta informação sintetizada sobre candidaturas a programas de financiamento e outras matérias identificadas pela entidade líder do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça, Município de Coruche, como relevantes para a implementação dos projetos integrados no protocolo de parceria e outros projetos que se venham a identificar como estratégicos para a valorização integrada deste recurso endógeno.

O boletim é desenvolvido mensalmente, estando todas as edições disponíveis em:
montadodesobroecortica.pt/multimedia/publicacoes/.
Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes emails:
carmo.giao@cm-coruche.pt; **observatorio@cm-coruche.pt**;
susana.cruz@cm-coruche.pt; **irina.pinto@cm-coruche.pt**.

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

1 PDR2020

- OPERAÇÃO 3.2.1 - INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | AGRICULTURA DE PRECISÃO E INTELIGENTE, INSTALAÇÃO DE ZONAS DE PREPARAÇÃO/TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NEXT GENERATION)
- OPERAÇÃO 3.3.1 - TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | APROVISIONAMENTO DE CEREAIS (9º ANÚNCIO)
- OPERAÇÃO 8.1.3 - PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS | TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS (8º ANÚNCIO)
- OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS | GAL ADER-AL – DLBC RURAL
- OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS – MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA | GAL ADER-AL – DLBC RURAL
- OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS | GAL ADL
- OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL ADL
- OPERAÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | GAL ADL
- OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS – MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA | GAL ESDIME

2 PRR

- AVISO N.º 07/C16-I02/2022: REDE NACIONAL DE TEST BEDS (2.º AVISO)

3 FUNDO AMBIENTAL

- AVISO N.º 14198/2022: PROJETOS DE ERRADICAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS PRIORITÁRIAS
- AVISO N.º 14199/2022: PROJETOS DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2022
- AVISO N.º 14358/2022: PREVENÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS LENHOSAS E DA REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES
- AVISO N.º 14919/2022: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS DE ÂMBITO NACIONAL EM COGESTÃO

4 PROGRAMAS EUROPEUS

- AVISO INTERREG EURO-MED: PROJETOS TEMÁTICOS
- BECOME A FRIEND - NOVA BAUHAUS EUROPEIA

5 OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

- AVISO N° 02/SI/2022 – APOIO À DIVERSIFICAÇÃO ECONÓMICA PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA NO ALENTEJO LITORAL – "INOVAÇÃO PRODUTIVA"
- ORGANIZAÇÃO DE INICIATIVAS DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO
- LINHA CAPITALIZAR *MID CAPS*
- CONVOCATÓRIA IBERESCENA: APOIO À CRIAÇÃO EM RESIDÊNCIA | APOIO À COPRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÉNICAS | APOIO À PROGRAMAÇÃO DE FESTIVAIS E ESPAÇOS CÉNICOS

6 AVISOS QUE PERMANECEM ABERTOS

7 LEGISLAÇÃO

8 EVENTOS

9 PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

10 NOTÍCIAS

1. PDR2020

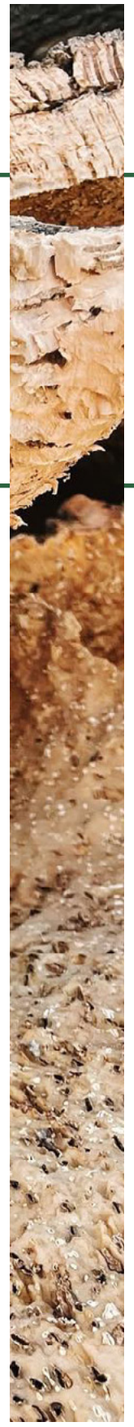

OPERAÇÃO 3.2.1 - INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | AGRICULTURA DE PRECISÃO E INTELIGENTE, INSTALAÇÃO DE ZONAS DE PREPARAÇÃO/ TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NEXT GENERATION)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

22 DE SETEMBRO DE 2022 (17H)

MAIS INFORMAÇÕES

Operação 3.2.1

Objetivos:

- Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas legais, ambientais e de higiene e segurança no trabalho;
- Reduzir os custos de produção e/ou aumento da produtividade através da utilização de tecnologias de precisão;
- Reduzir o impacte ambiental resultante da atividade agrícola, relacionado com o rigor do controlo da utilização dos recursos e da aplicação dos fatores de produção e do tratamento de efluentes fitofarmacêuticos.

Tipologia de ação elegíveis:

Investimentos nas explorações agrícolas a seguir discriminados, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior a 25.000€:

- Tecnologias de precisão;
- Instalação de zonas de enchimento de produtos fitofarmacêuticos e de retenção e tratamento dos efluentes fitossanitários resultantes;
- Renovação de equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

Despesas elegíveis:

Consideram-se elegíveis os investimentos que tenham enquadramento nas seguintes rubricas de investimento:

1. Agricultura de precisão e inteligente: *"Virtual fencing"* para pecuária extensiva; drones ou *vants* (veículos aéreos não tripulados); equipamento (*kit*) de ajuste automático da largura de trabalho (*swath control*) quer em adaptação de máquinas de distribuição existentes quer em máquinas de distribuição novas; equipamento (*kit*) de aplicação de água com VRT quer em adaptação de equipamentos existentes quer em equipamentos novos, onde se incluem as sondas de água no solo, sensores de humidade, estações meteorológicas; equipamento (kit) de aplicação de fatores de produção com *"Variable Rate Technology"* (VRT) quer em adaptação de máquinas de distribuição existentes quer em máquinas de distribuição novas; equipamento (*kit*) de monitorização georreferenciada da produtividade quer em adaptação de máquinas de colheita existentes quer em máquinas de colheita novas; equipamento de monitorização de substratos; equipamentos de monitorização

de crescimento das culturas; equipamentos de monitorização de pragas e doenças; estação meteorológica; sensor pH/condutividade elétrica; sistema de controlo ambiental; sistema de deteção remota; sistema de informação geográfica; sistema de posicionamento (GPS); *chips*/sensores para monitorização animal; *hardware* associado; outros sistemas de gestão da pecuária de precisão.
2. Instalação de zonas de preparação/tratamento de resíduos de produtos fitofarmacêuticos e equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos: área de lavagem com cobertura; área de lavagem sem cobertura; armazém para produtos fitofarmacêuticos; atomizador; bacia de retenção com depósito; bomba; depósito; painéis recuperadores de calda; pulverizador; pulverizadora automotriz; sistema de tratamento dos efluentes fitofarmacêuticos; tanque amovível; módulo de deteção de vegetação para pulverizadores.

Consideram-se ainda elegíveis, no âmbito das despesas gerais do projeto, designadamente os seguintes investimentos: cartografia de condutividade elétrica do solo; cartografia de índices de vegetação da cultura; elaboração e acompanhamento da candidatura; estudos de viabilidade e de acompanhamento; *software* aplicacional; trabalhos de consultoria, diagnóstico.

São também elegíveis as despesas gerais, nos termos do Anexo II da **Portaria n.º 230/2014**, de 11 de novembro, na sua redação atual, desde que associadas ao projeto de investimento, nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e *branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5% do custo total elegível aprovado das restantes despesas.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, limitada ao valor de investimento máximo elegível de 500.000€ por candidatura, podendo assumir as seguintes modalidades:

a) Custos simplificados, com base na tabela normalizada de custos unitários constante da **OTE n.º 166/2022** para o investimento na construção de armazéns;
b) Reembolso de despesas realizadas e pagas.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos no pedido de apoio, em percentagem, são os constantes no Anexo III da **Portaria n.º 230/2014**, de 11 de novembro, na sua redação atual:

I.	Taxa base	30 %.
	Majorações tendo por referência a taxa base.	Zonas desfavorecidas de montanha — 10 p.p. Territórios Vulneráveis (risco de incêndio) — 10 p.p. Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, que não as zonas de montanha — 5 p.p. Quando o projeto está associado a seguro de colheitas (contratado ou com compromisso de contratação) ou investimento em medidas de prevenção — 5 p.p.
	Taxa máxima	Regiões menos desenvolvidas — 50 %. Outras regiões — 40 %.
	Majorações tendo por referência a taxa máxima.	Apoios '*Next Generation*' — 10 p.p.
II	Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas.	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas — 40 %. Outras regiões — 30 %.

Apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário e não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 24.500.000€.

OPERAÇÃO 3.3.1 - TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | APROVISIONAMENTO DE CEREAIS (9º ANÚNCIO)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H)

MAIS INFORMAÇÕES

Anúncio 09/3.3.1/2022

Objetivos:

- Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho;
- Promover o aumento da capacidade de armazenagem de cereais.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos nas unidades agroindustriais para aquisição e instalação de equipamentos destinados a aumentar a capacidade de armazenagem de cereais, designadamente silos e estruturas necessárias ao seu bom funcionamento, devendo enquadrar-se numa das seguintes dimensões de investimento:

- Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000€ e igual ou inferior a 4 000.000€ de investimento total, excluindo as" Necessidades de Fundo de Maneio";
- Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000€, quando desenvolvido em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração;
- Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000€, quando desenvolvido por Agrupamentos ou Organizações de Produtores reconhecidas.

Despesas elegíveis:

- Aquisição e instalação de equipamentos destinados a aumentar a capacidade de armazenagem de cereais (silos e estruturas necessárias ao seu bom funcionamento, adquiridos após a data de submissão da candidatura, e desde que a matéria-prima que não seja proveniente de países terceiros).
- Despesas gerais.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, limitada ao valor de investimento máximo elegível de 1 milhão de euros por candidatura. Os níveis de apoio a conceder, com base no custo total elegível dos investimentos propostos no pedido de apoio, em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua atual redação, nomeadamente:

Taxa base:
- Regiões menos desenvolvidas — 30%.

- Outras regiões — 20 %.

Majorações tendo por referência a taxa base:

- Projetos promovidos por organizações ou agrupamento de produtores — 10 p.p.;
- Investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão — 20 p.p.;
- Operações no âmbito da PEI — 5 p.p.

Taxa máxima:

- Regiões menos desenvolvidas — 45 %.
- Outras regiões — 35 %.

Apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário, respeitante a empresa agroindustrial com atividade no setor da moagem de cereais, da fabricação de alimentos compostos para animais ou do comércio por grosso de cereais.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 10.000.000€.

OPERAÇÃO 8.1.3 - PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS | TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS (8º ANÚNCIO)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, incluindo as Organizações de Produtores Florestais (OPF), e as entidades gestoras de baldios, detentoras de espaços florestais; Autarquias locais e respetivas associações, e entidades intermunicipais.

DATA DE ENCERRAMENTO

15 DE SETEMBRO DE 2022 (17H)

MAIS INFORMAÇÕES

Operação 8.1.3

OTE Nº 120/2020 - 8º Anúncio

Anexo I - Prioridades de intervenção

Objetivo:

Reforçar a defesa da floresta contra danos causados por agentes bióticos e aumentar a resiliência da floresta contra agentes abióticos.

Área geográfica elegível:

Territórios Vulneráveis, conforme estabelecido na **Portaria n.º 301/2020**, de 24 de dezembro.

Tipologias de ação elegíveis:

Controlo de espécies invasoras lenhosas e instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível (MPGC), em povoamentos florestais. No caso das tipologias relativas aos MPGC não são consideradas como áreas elegíveis os povoamentos ocupados com espécies de rápido crescimento que não sejam consideradas invasoras lenhosas.

As intervenções poderão ser realizadas quer ao nível das explorações florestais, quer com escala territorial relevante, sendo que cada candidatura apenas poderá prever despesas de uma das escalas de intervenção referidas anteriormente.

Despesas elegíveis:

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção da elaboração e acompanhamento do projeto e a elaboração de PGF, que podem ser elegíveis se efetuadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura. No âmbito da tipologia de intervenção controlo de espécies invasoras lenhosas, apenas são elegíveis as áreas ocupadas por invasoras lenhosas em que estas ocupem, no mínimo, 50% da área de intervenção.

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam no anexo I da **Portaria n.º 134/2015**, na sua redação atual, nomeadamente:

- Controlo de espécies invasoras lenhosas: intervenções de silvicultura preventiva e de gestão; tratamentos químicos.

• Instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível: redução de densidades; desramações e podas; execução de fogo controlado; controlo de vegetação espontânea.

As despesas elegíveis indicadas anteriormente deverão obrigatoriamente cumprir as regras e pressupostos presentes no anexo supracitado.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, na modalidade: (a) tabelas normalizadas de custos unitários; (b) reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos. Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal deste anúncio, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por cada unidade de baldio, respetivamente, e entidades coletivas públicas que poderão submeter uma candidatura por cada Mata Nacional e por cada Perímetro Florestal.

Dotação financeira:

A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente anúncio é de 10.000.000€.

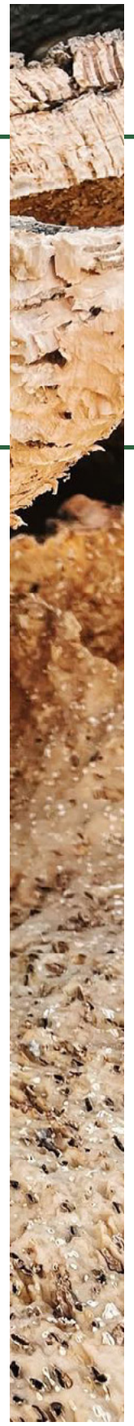

OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS | GAL ADER-AL – DLBC RURAL

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

16 DE SETEMBRO DE 2022 (17H29M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 008/ ADER-AL/10211/2022

Objetivo:

• Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
• Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADER-AL – DLBC Rural: concelhos de Arronches, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Marvão, Monforte, Nisa, Portalegre e Sousel.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos nas explorações agrícolas, cujo custo total elegível seja igual ou superior a 100€ e inferior ou igual a 50.000€.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam no Anexo I da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do referido **Anexo I**, apenas são elegíveis as **despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura**. A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**, aplicando-se uma taxa de 50% sobre o investimento total elegível, conforme definido no Anexo II da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual.

Para projetos de instalação da vinha, o apoio é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários, conforme anexo 4 da **OTE 25/2016**, na versão em vigor à data da submissão da candidatura.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 171.646,66€.

OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS – MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA | GAL ADER-AL – DLBC RURAL

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

9 DE SETEMBRO DE 2022 (17H59M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 007/ ADER-AL/10211/2022

Alteração ao Aviso

Objetivo:

Mitigação dos efeitos da seca extrema e severa como fenómeno climático adverso, através do apoio a investimentos específicos nas explorações, atenta a escassez de água que compromete o maneio do efetivo pecuário, em particular o abeberamento dos animais e a manutenção das culturas permanentes instaladas.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADER-AL – DLBC Rural: concelhos de Arronches, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Marvão, Monforte, Nisa, Portalegre e Sousel.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos nas explorações agrícolas para fazer face à escassez de disponibilidades hídricas, para o abeberamento do efetivo pecuário e para a manutenção das culturas permanentes instaladas, cujo custo total elegível seja igual ou superior a 100€ e inferior ou igual a 50.000€.

Despesas elegíveis:

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do referido **Anexo I** da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

São elegíveis as despesas associadas aos seguintes investimentos específicos em captação, distribuição e armazenamento de água: açude; bebedouros (construção); bebedouros (equipamentos); captação de águas subterrâneas; cisterna; condutas; contador (de água); depósito para água; eletrobomba; equipamento (*kit*) de aplicação de água com VRT quer em adaptação de equipamentos existentes quer em equipamentos novos; equipamento de bombagem; equipamento de rega (aspersão); equipamento de rega (aspersão fixa – cobertura total); equipamento de rega (canhão); equipamento de rega (*fogger*); equipamento de rega (gota-a-gota); equipamento de rega (micro aspersão); equipamento de rega (nebulização); equipamento de rega (*pivot*); equipamentos de monitorização da quantidade e da qualidade da água; estação meteorológica; poço; sistema de automatização; sistema de filtragem; sonda; tanque de água; tubagem (com acessórios).

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**, aplicando-se uma taxa de 50% sobre o investimento total elegível, conforme definido no Anexo II da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 170.000€.

OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS | GAL ADL

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H30M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.°007/GAL ADL Litoral Alentejano/ 10211/2022

Aditamento

Objetivo:

- Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADL: concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos nas explorações agrícolas, cujo custo total elegível seja igual ou superior a 100€ e inferior ou igual a 50.000€.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

Não são admissíveis candidaturas para investimentos associados à instalação de novas áreas de plantação de olival na área de influência do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA).

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam no Anexo I da **Portaria n.° 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.° 3 do referido **Anexo I**, apenas são elegíveis as **despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura**. A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**, aplicando-se uma taxa de 50% sobre o investimento total elegível, conforme definido no Anexo II da **Portaria n.° 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual.

Para projetos de instalação da vinha, o apoio é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários, conforme anexo 4 da **OTE 25/2016**, na versão em vigor à

data da submissão da candidatura.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 86.844€.

OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL ADL

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

DATA DE ENCERRAMENTO

23 DE SETEMBRO DE 2022 (17H30M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 009/GAL ADL Litoral Alentejano/ 10212/2022

Aditamento

Objetivo:

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADL: concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam no **Anexo IV da Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do referido Anexo IV, apenas são elegíveis as **despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura**. A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**. O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem é de **50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas**, conforme definido no **Anexo V** da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 276.479€.

OPERAÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | GAL ADL

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola e respetivos membros do seu agregado familiar, ainda que estes não exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

23 DE SETEMBRO DE 2022 (17H30M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 008/GAL ADL Litoral/10213/2022

Aditamento

Objetivos:

- Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADL: concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines.

Tipologias de ação elegíveis:

Atividades económicas elegíveis:

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo de natureza nas tipologias referidas – CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201;
- Serviços de recreação e lazer – CAE 93293; 91042; 93294;
- Indústrias Alimentares – 10830;
- Fabricação de bebidas alcoólicas – CAE 1101; 1105;
- Caça e pesca em águas interiores – CAE 93192;
- Pontos de venda – CAE 47112; 47192; 47210; 47220; 4725; 4729; 4776; 47783; 479;
- Atividades artesanais – CAE 13101; 13102; 1320; 13910; 13920; 13930; 1394; 1399; 14; 15; 16; 17; 20411; 20530; 23132; 23311; 2341; 3213; 3220;
- Serviços – CAE 01610; 024; 10611; 10613; 1071; 10821; 10892; 20591; 3511; 38; 5621; 75; 77210; 77310; 813; 82300; 85520; 86906; 96040; 96092;
- Restaurante – CAE 56101; 56104.
- Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades os serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do **Anexo VII da Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Apenas são elegíveis as **despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura**, com exceção do n.º 1 do referido anexo. A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Formas e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável.** O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, conforme definido no Anexo VIII da referida portaria.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 217.190€.

OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS – MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA | GAL ESDIME

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

26 DE AGOSTO DE 2022 (17H30M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 010/GAL AI Sud-ESDIME/10211/2022

Objetivos:

Mitigação dos efeitos da seca extrema e severa como fenómeno climático adverso, através do apoio a investimentos específicos nas explorações, atenta a escassez de água que compromete o maneio do efetivo pecuário, em particular o abeberamento dos animais e a manutenção das culturas permanentes instaladas.

Área geográfica elegível::

Corresponde aos seguintes concelhos e freguesias do território de intervenção do GAL ESDIME: concelho de Aljustrel (freguesia de Messejana e União de Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos - apenas as áreas não abrangidas pelos perímetros de Rega do EFMA e ABRoxo); concelho de Almodôvar (todas as freguesias); concelho de Castro Verde (União das Freguesias de Castro Verde e Casével); concelho de Ourique (todas as freguesias).

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos nas explorações agrícolas para fazer face à escassez de disponibilidades hídricas, para o abeberamento do efetivo pecuário e para a manutenção das culturas permanentes instaladas, cujo custo total elegível seja igual ou superior a 100€ e inferior ou igual a 50.000€.

Despesas elegíveis:

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do referido **Anexo I** da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.
São elegíveis as despesas associadas aos seguintes investimentos específicos em captação, distribuição e armazenamento de água: açude; bebedouros (construção); bebedouros (equipamentos); captação de águas subterrâneas; cisterna; condutas; contador (de água); depósito para água; eletrobomba; equipamento (kit) de aplicação de água com VRT quer em adaptação de equipamentos existentes quer em equipamentos novos; equipamento de bombagem; equipamento de rega (aspersão); equipamento de rega (aspersão fixa – cobertura total); equipamento de rega (canhão); equipamento de rega (fogger); equipamento de rega (gota-a-gota); equipamento de rega (micro aspersão); equipamento de rega (nebulização); equipamento de rega (pivot); equipamentos de monitorização da quantidade e da qualidade da água; estação meteorológica; poço; sistema de automatização; sistema de filtragem; sonda; tanque de água; tubagem (com acessórios).

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**, aplicando-se uma taxa de 50% sobre o investimento total elegível, conforme definido no Anexo II da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 46.304,57€.

2. PRR

| AVISO N.º 07/C16-I02/2022: REDE NACIONAL DE TEST BEDS (2.º AVISO)

BENEFICIÁRIOS:

Entidades, de qualquer dimensão ou forma jurídica, dos setores privado ou público.

Notas:

• Podem apresentar candidatura as empresas individualmente ou organizadas em consórcios. No caso dos consórcios, a candidatura é formalizada pela entidade que lidera o consórcio, devendo esta contemplar o respetivo modelo de governação e de coordenação, seguindo os termos previstos para o contrato de consórcio, constantes no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho. Os consórcios podem integrar Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), desde que o líder do consórcio seja uma empresa e o investimento das empresas corresponda à maioria do investimento proposto pela Test Bed.
• No caso das candidaturas à categoria Test Bed Excelência, os consórcios elegíveis podem ser liderados por ENESII, desde que a candidatura seja aprovada no âmbito das TEF, prevalecendo neste caso as regras definidas pelo Programa Europa Digital (PED), Regulamento (UE) 2021/694 de 29 de abril.
• As PME e Startups aderentes à Test Bed podem ser beneficiárias dos serviços em condições favoráveis, sendo essas condições consideradas como auxílios de estado nos termos definidos no ponto 11 do presente Aviso.

DATA DE ENCERRAMENTO

16 DE SETEMBRO DE 2022 (19H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso N.º 07/C16-i02/2022

Objetivos:

A medida "Rede Nacional de Test Beds" visa a criação de uma rede nacional de Test Beds através de infraestruturas que pretendem criar as condições necessárias às empresas para o desenvolvimento e teste de novos produtos e serviços e acelerar o processo de transição digital, seja via um espaço e de equipamento físico com forte componente digital ou de simulador virtual/digital. O objetivo desta rede colaborativa é aumentar o número de pilotos de produto (digitais ou apenas possíveis de produzir com recurso à digitalização de processos e de ferramentas digitais), que se tornam comercialmente viáveis atravessando o que é apelidado de "vale da morte" e partilhar conhecimento/experiência através de casos de estudo, para contribuir para a aprendizagem de processos digitais por parte das PME.

Área geográfica elegível:

Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Tipologias de ação elegíveis:

Para efeitos do presente Aviso, as Test Beds são considerados polos de inovação, nos termos do Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC), funcionando numa lógica colaborativa entre as empresas responsáveis pela sua operação e as empresas e *startups* a quem prestam serviços relacionados com a experimentação e teste de novos produtos e/ou serviços que se encontrem em condições de atingir *Technology Readiness Level* (TRL) entre 5 e 9 (para efeitos do presente aviso, consideram-se os TRL constantes no Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0» (**Portaria n.º 135-A/2022** de 1 de abril), com uma forte componente digital e/ou de simulação virtual/digital associada, **visando acelerar a sua produtização, industrialização e comercialização**.

As empresas que operam as Test Beds têm de assegurar que as PME e as *Startups* a quem prestam serviços integram a rede colaborativa da sua Test Bed enquanto empresas aderentes.

Dada a heterogeneidade dos setores e das áreas temáticas, as candidaturas deverão constar numa das seguintes categorias de Test Bed:

- Líder – inserem-se nesta categoria aquelas que são operadas por empresas com práticas de inovação. Para esta categoria cada Test Bed terá de desenvolver no **mínimo 40 produtos-piloto**;
- Excelência – inserem-se nesta categoria aquelas que se caraterizam pela sua elevada capacidade de experimentação e de testagem, tendo de desenvolver no **mínimo 60 produtos-piloto**;
- Excelência Europa - poderão candidatar-se à rede europeia de Test and Experimentation Facilities (TEF), integrando um consórcio europeu, podendo ter acesso a financiamento adicional de forma a aumentar a escala de atuação da Test Bed para o nível europeu, suportado pelo Programa Europa Digital (PED), nos termos próprios a serem definidos por este programa. Neste caso, a Test Bed passa a integrar a categoria Test Bed Excelência Europa e deve desenvolver um mínimo de **100 produtos piloto**.

Para efeitos do presente Aviso, consideram-se produtos piloto, os produtos ou serviços digitais com forte recurso a tecnologias e/ou ferramentas digitais, que se encontrem em condições de atingir um TRL entre os níveis 5 e 9.

i) TRL 1 — Princípios básicos observados;
ii) TRL 2 — Formulação do conceito tecnológico;
iii) TRL 3 — Prova de conceito experimental;
iv) TRL 4 — Validação da tecnologia em laboratório;
v) TRL 5 — Validação de tecnologia em ambiente relevante (semi-industrial);
vi) TRL 6 — Demonstração da tecnologia em ambiente relevante (semi-industrial);
vii) TRL 7 — Demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional;
viii) TRL 8 — Sistema completo e qualificado; e
ix) TRL 9 — Sistema aprovado em ambiente de produção de série;

O projeto terá a sua conclusão até ao fim do 3.º trimestre de 2025, tendo de ser demonstrada a sustentabilidade das Test Beds selecionadas no período pós-financiamento do PRR.

Despesas elegíveis:

São elegíveis as seguintes tipologias de despesas, desde que enquadradas nos custos elegíveis previstos nas categorias de auxílio do RGIC identificadas na alínea a) do Anexo I do Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»:

▸ Despesas de investimento em ativos corpóreos e incorpóreos, nomeadamente:
- Aquisição de equipamentos e aquisição de *software*, essenciais ao funcionamento da Test Bed;
- Desenvolvimento de plataformas digitais;
- Aquisição de patentes.

▸ Custos de funcionamento relacionados com a operação da Test Bed:
- Custos com recursos humanos necessários à operação da Test Bed incluindo os custos com a sua capacitação;
- Aquisição de serviços técnicos e especializados necessários para a criação e operação das Test Beds;

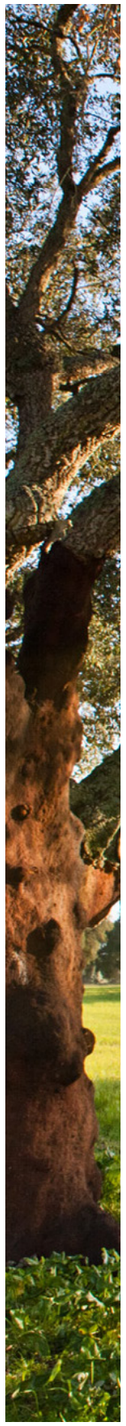

- Custos com deslocações e estadias necessários à operação da Test Bed;
- Custos com registo e manutenção de patentes;
- Custos indiretos.

Os custos indiretos previstos enquanto custos gerais no número 8 do art.º 27.º do RGIC, são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos de funcionamento diretos elegíveis, excluindo os custos diretos elegíveis relativos à subcontratação, o apoio financeiro a terceiros e os custos unitários ou montantes fixos que incluem custos indiretos de acordo com o previsto no artigo 20.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014, de 3 de março, e com o artigo 35.º do Regulamento (UE) 2021/695 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de abril de 2021 que estabelece o Horizonte Europa.

São elegíveis as despesas assumidas a partir da data da submissão da candidatura, não podendo o projeto estar iniciado à data de apresentação da mesma.

Tipo/taxas de apoio:

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável.

O financiamento a conceder é calculado nos termos do artigo 27.º do RGIC, com base na aplicação da taxa de 50% sobre as despesas consideradas elegíveis, podendo a intensidade de auxílio pode ser aumentada em:

- 15 % para Test Beds situadas em zonas assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do Tratado;
- 5 % para as Test Beds situadas em zonas assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do Tratado;
- 25% na condição do montante correspondente ser transferido como benefício para as PME e Startups aderentes, através da prestação de serviços abaixo de uma tabela de preços de mercado, definindo dessa forma o montante do auxílio a considerar.

Para aplicação da majoração prevista na alínea c), a Test Bed deverá definir uma tabela de preços dos serviços necessária para calcular o valor dos auxílios estatais transferidos para as PME e Startups, ficando a majoração dependente da demonstração do respetivo montante.
O montante de auxílio transferido para as PME e Startups, será atribuído ao abrigo dos seguintes enquadramentos de auxílios de estado:

- Auxílios à inovação a favor das PME, artigo 28.º do RGIC, não podendo exceder 200 000€ por empresa num período de 3 exercícios financeiros;
- Auxílios De Minimis, Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro, com o limite máximo de 200 000 € durante 3 exercícios financeiros por empresa única, para as situações não enquadráveis na alínea anterior.

O montante máximo de financiamento a conceder a cada Test Bed resulta da combinação dos seguintes escalões de valor máximo em função do número de produtos piloto:

N.º PRODUTOS PILOTO	MONTANTE MÁXIMO DO APOIO A CONSIDERAR POR PRODUTO PILOTO
A partir de 40 até 59	35.000,00€
A partir de 60 até 99	40.000,00€
A partir de 100	42.000.00€

Estes montantes máximos de financiamento a conceder no âmbito do presente Aviso são aplicáveis quer a operações individuais de empresas, quer a operações a desenvolver em consórcios.

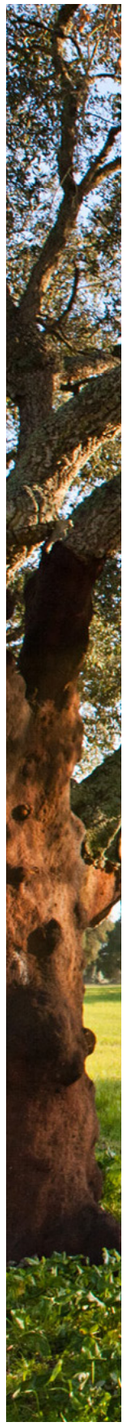

Os montantes máximos de apoio por Produto Piloto e por operação, poderão ser limitados de forma a garantir o cumprimento das metas de desembolso do grupo A estabelecidas no PRR, nomeadamente:

- Código COM 16.6 - Desenvolvimento de 540 produtos piloto até setembro de 2023;
- Código COM 16.7 - Seleção de 30 Test Beds para a rede nacional até setembro de 2022;
- Código COM 16.8 - Desenvolvimento de 3.600 produtos piloto até setembro de 2025.

No caso das Test Beds Excelência Europa, o financiamento do PRR poderá ser complementado com fundos oriundos do Programa Europa Digital no âmbito do Regulamento (UE) 2021/694 de 29 de abril de acordo com regras e orientações estabelecidas pela Comissão Europeia, desde que esse apoio não cubra os mesmos custos, conforme artigo 9º do Regulamento (UE) 2021/241. O montante máximo global de apoio por operação permitido pelo RGIC no âmbito dos Auxílios às Test Beds é de 7,5 milhões de euros.

Os beneficiários com candidaturas apresentadas ao abrigo do Aviso n.º 03/C16-i02/2022 poderão submeter novamente a sua candidatura ao presente Aviso. Ao submeter novamente a sua candidatura ao presente aviso, a anterior será considerada como desistida.

Dotação financeira:

A dotação do PRR alocada ao presente Aviso é de 40.000.000€.

3. FUNDO AMBIENTAL

AVISO N.º 14198/2022: PROJETOS DE ERRADICAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS PRIORITÁRIAS

BENEFICIÁRIOS:

Comunidades Intermunicipais, Municípios, Instituições de Ensino Superior, ONGA, os centros de investigação e outras entidades públicas.

Notas:

• Os beneficiários podem consorciar-se com os proprietários e agentes do setor privado e do setor empresarial do Estado, pessoas singulares ou coletivas, que detenham a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.
• Caso a candidatura seja apresentada por uma entidade beneficiária em consórcio com outras entidades, entre as referidas no ponto anterior, compete-lhes estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação do projeto.

DATA DE ENCERRAMENTO

22 DE AGOSTO DE 2022 (17H59M)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso n.º 14198/2022
Candidatura

Objetivos:

Objetivo geral: apoiar projetos de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras, consideradas prioritárias em Portugal Continental.

Objetivo específico: apoiar ações de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras, que constam da "Lista de espécies exóticas invasoras que suscitam preocupação na União", adotada ao abrigo do artigo 4.º do **Regulamento (UE) n.º 1143/2014** do Parlamento Europeu e do Conselho de 22 de outubro de 2014, apresentada no Anexo I ao presente Aviso, ou que constam da "Lista Nacional de Espécies Invasoras", constante do anexo II do **Decreto-Lei n.º 92/2019**, de 10 de julho, dando primazia às seguintes espécies:

- *Alopochen egyptiacus* - ganso-do-Egipto;
- *Baccharis halimifolia* - bácaris;
- *Baccharis spicata* - vassoura-de-folha-estreita;
- *Eriocheir sinensis* - caranguejo-peludo-chinês;
- *Ludwigia grandiflora* - ludevígia;
- *Ludwigia peploides* -ludevígia;
- *Neovison vison* - visão-americano;
- *Pennisetum setaceum* - capim-do-texas;
- *Pennisetum villosum* - plumas-de-seda;
- *Salvinia molesta* - salvina-molesta;
- *Trachemys scripta* - tartaruga-de-orelhas-vermelhas, dando nota que as ações deverão ser estendidas a todas as espécies dos géneros Trachemys, Pseudemys e Graptemys.

Área geográfica elegível:

Candidaturas localizadas em Portugal continental.

Tipologias de intervenção:

Tipologia 1 | Projetos que proponham obrigatoriamente ações de erradicação e controlo das espécies referidas no objetivo específico. Complementarmente, as candidaturas poderão prever também ações incluídas nas seguintes tipologias:
Tipologia 2 | Ações de sensibilização pública dirigidas à problemática associada à ocorrência destas espécies, nomeadamente a divulgação da proibição da sua utilização como espécies ornamentais ou animais de companhia e importância da sua substituição por outras espécies sem impactes sobre o ambiente;
Tipologia 3 | Ações de restauração do terreno, recorrendo a espécies autóctones da flora, por forma a evitar a recolonização, quando justificável.

Despesas elegíveis:

Despesas efetivamente incorridas no âmbito do projeto e que observem os seguintes critérios:

- Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto objeto de candidatura (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10% do orçamento total do projeto);
- Ocorrerem entre o dia de aprovação da candidatura (data de notificação da decisão final) e o último dia de elegibilidade da mesma, tal como especificado no respetivo contrato;
- Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto objeto de candidatura;
- Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto objeto de candidatura e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
- Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
- Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva.

São elegíveis as seguintes despesas:

- Custos com aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
- Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto objeto de candidatura e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso aplicável);
- Custos que resultem diretamente da correta execução do contrato do projeto objeto de candidatura, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

Tipo/taxas de apoio::

A taxa máxima de cofinanciamento é de 85%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 100.000€ por projeto.

A forma do apoio a conceder reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Dotação financeira:

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 1.200.000€.

AVISO N.º 14199/2022: PROJETOS DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2022

BENEFICIÁRIOS:

Administração direta, indireta e autónoma do Estado; Setor Empresarial do Estado e Local; Estabelecimentos de ensino; Universidades e Institutos Politécnicos; Centros de Investigação; Empresas independentemente da sua forma jurídica; Associações e Fundações; Organizações Não-Governamentais de Ambiente e equiparadas.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE AGOSTO DE 2022 (23H59M)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso n.º 14199/2022

Candidatura

Objetivos:

Objetivos gerais:

• Contribuir para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, adotada pelas Nações Unidas, em setembro de 2015, privilegiando o domínio da sustentabilidade e qualidade da vida nas cidades e nas comunidades, contribuindo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal;
• Dar prossecução à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA 2020), nomeadamente no que respeita aos princípios orientadores e ao eixo temático: Valorizar o Território.

Objetivos específicos:

• Dinamizar projetos de Educação Ambiental dirigidos aos cidadãos para sensibilização relativamente ao impacto da qualidade do ar, do ruído ambiente e da qualidade da água na saúde e na sustentabilidade e qualidade de vida nas cidades e comunidades;
• Desenvolver iniciativas de Educação Ambiental dirigidas aos cidadãos, empresas e atividades produtivas para a divulgação e promoção de boas práticas para a redução da poluição da água, do ar e sonora, e relativamente ao seu impacto na valorização do território e na dinamização das atividades económicas ligadas ao turismo e ao bem-estar;
• Realizar programas de Educação Ambiental dirigidas a jovens em idade escolar que visem aumentar o conhecimento das matérias relativas às temáticas da redução da poluição na água, no ar e sonora;
• Contribuir para um diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre os novos desafios ambientais, designadamente a promoção de uma nova atitude relativamente ao território e que apele ao papel dos comportamentos da sociedade na sua valorização;
• Fomentar a criação de valor, políticas e práticas ambientais mais sustentáveis, promovendo a alteração de comportamentos, individuais e coletivos;
• Contribuir para o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC), em especial no que concerne à adoção de comportamentos que promovam uma produção e consumo mais sustentáveis.

Área geográfica elegível:

Projetos localizados em Portugal continental.

Áreas chave:

Áreas Chave Prioritárias:

• Promover o consumo da água da torneira como forma ambientalmente sustentável de consumo, prevenindo a produção de resíduos e diminuindo a pegada ecológica;
• Promover a qualidade do ar e do ruído ambiente, atuando através da redução do impacto ambiental negativo das atividades económicas, das deslocações pendulares e do setor dos transportes;
• Acelerar a transição de uma economia linear, assente na extração, transformação, utilização e rejeição, para uma economia regenerativa de recursos, com o objetivo de reter tanto valor quanto possível de produtos, peças e materiais;
• Promover informação e aumentar a separação de Bioresíduos pelos cidadãos e agentes económicos, de modo a contribuir para alcançar as metas nacionais e comunitárias e assegurar uma adequada gestão dos resíduos urbanos;

Áreas Chave Gerais:

• Promover a gestão ambientalmente sustentável dos produtos químicos, dos resíduos e dos equipamentos domésticos e industriais, entre outros, de modo a reduzir a respetiva libertação de partículas poluentes para os recursos hídricos e para o ar, minimizando os impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
• Prestar informação relevante aos cidadãos, aumentar a sua consciência ambiental e realçar o seu papel na promoção de um desenvolvimento sustentável, em aspetos como a qualidade da água para consumo humano, a qualidade dos recursos hídricos, a qualidade do ar e o ruído ambiente e alimentação saudável e sustentável;
• Alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais, nomeadamente, aumentando a reutilização de águas residuais tratadas, recorrendo a iniciativas e campanhas que visem aumentar a confiança e a efetiva utilização importância da reutilização da água e sensibilizem a população para a importância de assegurar o uso eficiente da água, como forma de garantir um alívio dos usos competitivos e de diminuir os conflitos no uso da água em zonas com escassez de água;
• Promover o aproveitamento de subprodutos do tratamento de água, em particular as lamas para valorização energética e dos solos;
• Reduzir o desperdício de alimentos pelo retalho, pelo consumidor e ao longo das cadeias de produção e abastecimento;
• Promover de uma alimentação mais sustentável, com enfoque no meio escolar;
• Reduzir substancialmente a geração de resíduos, através da prevenção, redução, reutilização e reciclagem de produtos e materiais, nomeadamente, soluções de promoção da compostagem comunitária, incentivos à criação de centros de reutilização (mobiliário e colchões, reparação de EEE, vestuário, artigos em segunda mão, etc.), criação de iniciativas de recolha de óleos alimentares usados a pedido, incentivos à promoção da utilização de fraldas reutilizáveis, incluindo apoios à sua aquisição pelos cidadãos e à instalação de locais de higienização; incentivos à utilização de produtos menstruais reutilizáveis; incentivos à utilização de soluções reutilizáveis;
• Promover a criação de circuitos curtos agroalimentares, com enfoque em iniciativas que estabeleçam acordos onde haja partilha de benefícios e riscos entre produtores e consumidores;
• Prestar informação relevante aos cidadãos, aumentar a sua consciência ambiental e realçar o seu papel na promoção de um desenvolvimento sustentável, em aspetos como a explicação das faturas dos serviços de águas e resíduos, dos boletins trimestrais de análises à qualidade da água para consumo humano, dos impactos das descargas no saneamento de objetos ou materiais não adequados ao tratamento de águas residuais ou da deposição incorreta de resíduos nos equipamentos de recolha;
• Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;
• Desenvolver e implementar ferramentas para monitorizar os impactos do desenvolvimento para o turismo sustentável, na criação de emprego e na promoção da cultura e dos produtos locais;
• Conceber programas de Educação Ambiental dirigidos a jovens em idade escolar que visem aumentar o conhecimento sobre conservação da natureza e biodiversidade e que promovam o reconhecimento do valor do património natural;
• Realizar projetos de Educação Ambiental dirigidos aos cidadãos, que contribuam para o reforço da informação, dos conhecimentos e dos comportamentos relativos à conservação da natureza e da biodiversidade, bem como para a promoção de uma cidadania ativa e para a alteração de comportamentos,

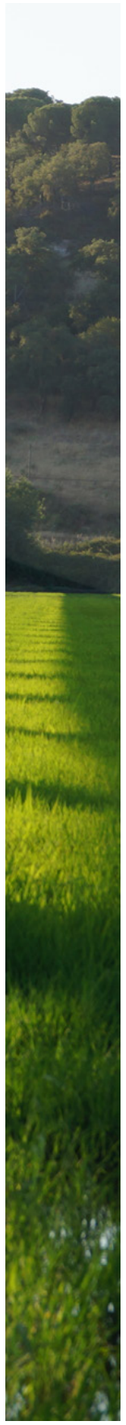

individuais e coletivos;
• Promover ações de formação e sensibilização ambiental, dirigidas a professores, agentes da comunicação social, institucionais e do setor empresarial, que demonstrem o valor intrínseco do património natural, bem como a sua importância enquanto prestadores de diversos serviços ambientais, com significativo impacto na valorização do território e na dinamização das atividades económicas;
• Promover a criação de microrreservas para preservação de espécies ameaçadas e conservação de habitats em estado de conservação desfavorável;
• Promoção da literacia em relação às espécies e os ecossistemas autóctones e de uma maior cidadania para com a natureza em meio urbano;
• Desenvolver conteúdos, didáticos e desmaterializados, que contribuam para melhorar a informação sobre o património natural (valores naturais, biodiversidade e geodiversidade), focada na sua divulgação e na sua importância, enquanto valor identitário de cada território;
• Promover o diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre as ameaças e as oportunidades que se colocam em matéria de património natural, designadamente através da realização de eventos de natureza científica e de divulgação sobre biodiversidade e geodiversidade, considerando, por exemplo, o impacto das alterações climáticas, nas dimensões de adaptação e mitigação, do uso eficiente de recursos naturais e da valorização do território.

Tipologias de ação elegíveis:

• Participação ativa do público (e.g., atividades de educação-ação, concursos de ideias);
• Formação e capacitação, com efeito multiplicador e que potenciem a disseminação do conhecimento;
• Sensibilização ambiental (excluindo campanhas publicitárias);
• Participação passiva do público (por exemplo, exposições, materiais didáticos, guias práticos digitais, planos de sustentabilidade, conferências/seminários);
• Projetos que incluam ações de ciência participativa e voluntariado ativo, em particular entre os jovens.

Despesas elegíveis:

Despesas efetivamente incorridas no âmbito do projeto e que observem os seguintes critérios:

• Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10% do orçamento total do projeto);
• Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;
• Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
• Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
• Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo de contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
• Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

<u>São elegíveis as seguintes despesas:</u>

• Custos de elaboração e produção de materiais de sensibilização e comunicação que contribuam para a prossecução dos objetivos gerais e específicos e nas áreas chave;
• Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
• Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesa, por parte de um Revisor Oficial de Contas;
• Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

Tipo/taxas de apoio:

• 70% para os beneficiários identificados nos n.°s 5.1.1 a 5.1.7 (onde se enquadram os municípios), incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a 50.000€ por candidatura;

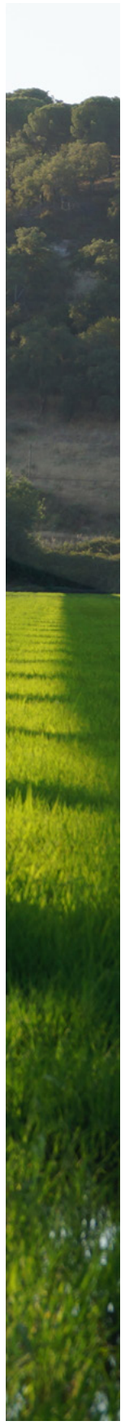

• 95% para os beneficiários identificados no n.° 5.1.8, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a 50.000€ por candidatura.
Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público nacional ou comunitário, exceto quando se trate de iniciativas que complementem o projeto anteriormente financiado.

Dotação financeira:

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 1.500.000€.

Destaca-se que pelo menos um terço da dotação deverá ser atribuída a Organizações Não-Governamentais de Ambiente e equiparadas, desde que existam candidaturas elegíveis por parte desta tipologia de beneficiários com mérito que cumpram os valores mínimos previstos no n.° 13.8 do aviso.

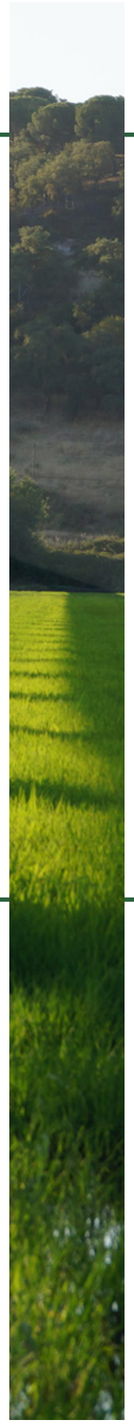

AVISO N.º 14358/2022: PREVENÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS LENHOSAS E DA REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES

BENEFICIÁRIOS:

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.), Comunidades Intermunicipais (CIM), Municípios, Organizações de Produtores Florestais, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, de áreas integradas de gestão da paisagem e de baldios (unidades ou agrupamentos).

Notas:
• Os beneficiários podem consorciar-se com os proprietários e agentes do setor privado e do setor empresarial do Estado, pessoas singulares ou coletivas, que detenham a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.
• Caso a candidatura seja apresentada por uma entidade beneficiária em consórcio com outras entidades, entre as referidas no ponto anterior, compete-lhes estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação do projeto.

DATA DE ENCERRAMENTO

19 DE AGOSTO DE 2022 (23H59M)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso n.º 14358/2022

Prioridades de intervenção para Controlo de espécies

Candidatura

Objetivos:

Objetivo geral: apoiar projetos que visem o controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e de espécies do género *Eucalyptus spp*. provenientes de regeneração natural não planeada, sobretudo após os grandes incêndios de 2017.

Objetivos específicos:

• O controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas através de (i) intervenções de silvicultura preventiva e de gestão; (ii) tratamentos químicos.
• A gestão e substituição de áreas de regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus spp*. através de (i) intervenções de silvicultura preventiva e de gestão; (ii) rearborização com espécies autóctones

Área geográfica elegível:

São elegíveis as candidaturas localizadas em Portugal continental.

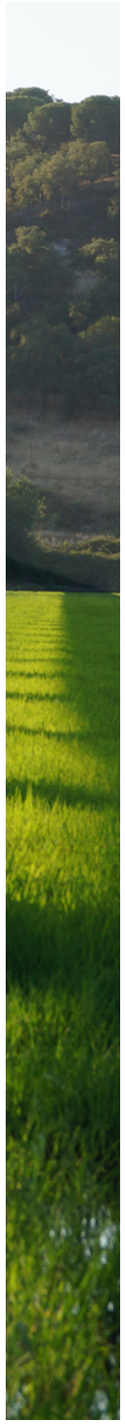

Tipologias de ação elegíveis:

Projetos que tenham como objetivo o controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e de áreas de regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus spp*. provenientes de regeneração natural não planeada e posterior rearborização com espécies autóctones.

Despesas elegíveis:

Despesas efetivamente incorridas no âmbito do projeto e que observem os seguintes critérios:

• Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10% do orçamento total do projeto);
• Ocorrerem entre o primeiro dia de vigência de contrato e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no respetivo contrato;
• Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
• Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
• Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo de contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
• Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva.

São elegíveis as seguintes despesas:
• Projetos e atividades preparatórias diretamente ligados à candidatura, fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica, até um máximo de 5% do valor total da candidatura;
• Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão;
• Tratamentos químicos;
• Arborizações de áreas anteriormente ocupadas por regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus spp*.;
• Custos que resultem diretamente da correta execução do contrato de projeto, incluindo custos de garantias bancárias (se aplicável);
• Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
• Ações de educação sobre o tema junto das comunidades/*stakeholders* que se encontrem envolvidas na área de intervenção, até ao limite de 5% do valor global aprovado

Tipo/taxas de apoio:

A forma do apoio a conceder às candidaturas reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.
O financiamento é limitado a 50.000€ por candidatura, com uma taxa máxima de financiamento de 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis.

Dotação financeira:

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 1.000.000€.

AVISO N.º 14919/2022: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS DE ÂMBITO NACIONAL EM COGESTÃO

BENEFICIÁRIOS:

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., Municípios e Outras entidades integrantes das comissões de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional.

Notas:
• Caso a candidatura provenha de um consórcio entre os beneficiários elegíveis, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.
• O líder do consórcio deverá definir a visão e os objetivos estratégicos, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução do projeto objeto de candidatura.
• O líder do consórcio é o responsável pelo projeto objeto de candidatura para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

DATA DE ENCERRAMENTO

14 DE OUTUBRO DE 2022 (23H59M)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso n.º 14919/2022

Objetivo:

Objetivo geral: apoiar projetos que visem a melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional, que estejam a implementar o modelo de cogestão, conforme definido no **Decreto-Lei n.º 116/2019**, de 21 de agosto.

Objetivos específicos:
- Dotar as áreas protegidas de âmbito nacional de estruturas e equipamentos de apoio à visitação, valorizando a sua fruição e garantindo a compatibilização com os objetivos de conservação das mesmas.
- Contribuir para a melhoria ao nível dos seguintes indicadores de realização a integrar nos planos de cogestão das áreas protegidas, definidos na **Portaria n.º 67/2021**, de 17 de março:
  - Porta de entrada;
  - Infraestruturas de lazer e visitação (miradouros, parques de merenda, observatórios, passadiços, entre outras);
  - Rotas e percursos interpretativos (pedestres, clicáveis, equestres, entre outros);

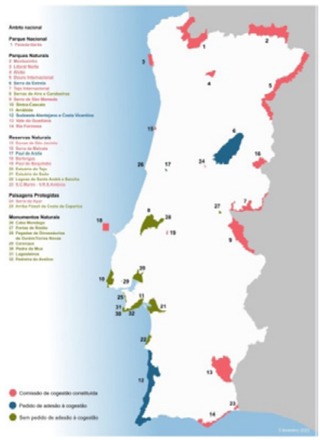

  - Sinalização (pórticos de entrada, placas informativas, mesas interpretativas, locais de interesse, entre outras);
  - Visitação (visitantes contabilizados nas infraestruturas de apoio da área protegida).

Área geográfica elegível:

Áreas protegidas em Portugal continental integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas que já possuam comissão de cogestão constituída, onde se inclui o Parque Natural da Serra de São Mamede.

Nota: Não obstante, este âmbito geográfico pode extravasar os limites destas áreas protegidas, mas circunscritos aos limites administrativos dos municípios que as integram, desde que, por razões devidamente fundamentadas, os princípios subjacentes às candidaturas sejam determinantes para a melhoria das condições de visitação das áreas protegidas em causa e nos termos do n.º 3 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

Tipologias de ação elegíveis:

Tipologia 1 - Melhoria de estruturas existentes alocadas à visitação da área protegida, nomeadamente com a realização de obras de manutenção e de reabilitação

- Receção/acolhimento e alojamento, centro de interpretação e porta de entrada, incluindo adaptação de instalações para novos usos, equipamentos e estruturas expositivas;
- Recuperação de imóveis: obras de recuperação e de adequação para visitação;
- Acessos e caminhos: controlo e ordenamento de acessos às estruturas de visitação e espaços naturais circundantes, incluindo estacionamentos;
- Estruturas para promoção da acessibilidade: intervenções necessárias à visitação por parte de cidadãos com mobilidade condicionada (rampas, pequenas intervenções/obras para entradas, wc's, zonas de passagem, transporte adaptado).

Tipologia 2 - Construção de novas estruturas a alocar à visitação da área protegida
- Receção/acolhimento, centro de interpretação e porta de entrada;
- Observatórios, miradouros e estruturas similares, percursos pedestres, pontes e passadiços, acessibilidades, zonas de descanso e lazer, obrigatoriamente integrados nas estruturas alocadas à visitação da área protegida

Tipologia 3 – Monitorização de visitantes em estruturas de visitação e percursos implementados existentes na área protegida
- Aquisição de equipamentos de contagem automática de visitantes em percursos pedestres e em estruturas de receção/acolhimento, incluindo instalação e aquisição de equipamentos de registo e de software para tratamento dos dados;
- Manutenção dos dispositivos de controlo de acesso.

Tipologia 4 - Valorização da visitação e da fruição da área protegida
- Instalação de sinalização (direcional e informativa);
- Homologação de percursos pedestres;
- Renaturalização das estruturas associadas a locais de visitação e a percursos pedestres;
- Reestruturação de parques de merendas, zonas de descanso e lazer, incluindo mesas e bancos, equipamentos de recolha seletiva de resíduos, obrigatoriamente integrados nas estruturas alocadas à visitação da área protegida;
- Acessos e caminhos: substituição de portões e vedações, intervenções nos caminhos existentes, colocação de sinalética e arranjos paisagísticos;
- Colocação de sinalética com identificação e informação relativa aos valores naturais existentes na área protegida.

Despesas elegíveis:

Despesas efetivamente incorridas no âmbito do projeto e que observem os seguintes critérios:
- Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto objeto de candidatura (sendo apenas permitidos desvios entre rúbricas até 20% do orçamento total do projeto);

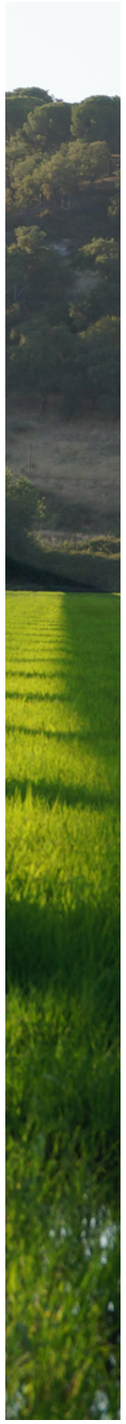

• Ocorrerem entre 1 de janeiro de 2023 e o último dia de elegibilidade do projeto objeto de candidatura, tal como especificado no respetivo contrato;
• Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto objeto de candidatura;
• Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto objeto de candidatura e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
• Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
• Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva.

São elegíveis as seguintes despesas:
• Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
• Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto objeto de candidatura e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso aplicável);
• Custos que resultem diretamente da correta execução do contrato do projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

Tipo/taxas de apoio:

A forma do apoio a conceder às candidaturas reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.
A taxa máxima de cofinanciamento é de 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 150.000€ por candidatura.

Dotação financeira:

A dotação máxima é de 4.000.000€.

4. PROGRAMAS EUROPEUS

| AVISO INTERREG EURO-MED: PROJETOS TEMÁTICOS

BENEFICIÁRIOS:

Administração Pública, universidades, organizações privadas, sociedade civil.

DATA DE ENCERRAMENTO

27 DE OUTUBRO DE 2022 (13H - HORA DE BRUXELAS)

MAIS INFORMAÇÕES

- Call 2
- Sessão de esclarecimento
- Manual do programa
- FAQ

Objetivos:

O Programa *Interreg Euro-MED* visa tornar a região mediterrânica mais inteligente e verde e melhorar a governação entre os seus *stakeholders*. O presente aviso pretende apoiar projetos temáticos centrados nas prioridades do Programa "Mediterrâneo Mais Inteligente e Verde" e nos respetivos objetivos específicos:

1. Um Mediterrâneo mais inteligente
1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas

2. Um Mediterrâneo mais verde
2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente em termos de recursos
2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção de riscos de catástrofes naturais
2.7. Reforçar a proteção e conservação da natureza, a biodiversidade, inclusive em áreas urbanas e reduzir todas as formas de poluição

Área geográfica elegível:

Área Metropolitana de Lisboa, **Alentejo** e Algarve.

Tipologias de projeto elegíveis:

• Estudo: realizam análises para melhor abordar uma questão temática e abrem as portas para o desenvolvimento de novos instrumentos, políticas, estratégias e planos de ação.
• Teste: experimentam instrumentos, políticas, estratégias e planos de ação comuns já desenvolvidos para validar soluções concretas a serem transferidas.
• Transferência: otimizam e compartilham instrumentos, políticas, estratégias e planos de ação comuns validados para que as partes interessadas os adotem.

Tipo/taxas de apoio:

No âmbito do Interreg Euro-MED Programa, a subvenção Interreg (FEDER e IPA) representa 80% do orçamento total elegível; os restantes 20% do orçamento são, portanto, suportados pelos parceiros que devem assegurar o cofinanciamento das suas atividades por outras fontes de financiamento (fundos próprios, fundos privados ou fundos públicos nacionais).

Dotação financeira:

A dotação máxima é de 293.000.000€.

O orçamento total máximo indicativo por categoria de projeto é o seguinte:

- Estudo: 600.000€
- Teste: 3.000.000€
- Transferência: 1.000.000€.

Estes montantes são recomendados, mas não obrigatórios. Um projeto pode exceder o orçamento total máximo indicativo, mas deve ser devidamente justificado.

| BECOME A FRIEND - NOVA BAUHAUS EUROPEIA

BENEFICIÁRIOS:

Qualquer organização com fins lucrativos e autoridade pública.

DATA DE ENCERRAMENTO

EM CONTÍNUO

MAIS INFORMAÇÕES

Become a Friend

Candidaturas

Objetivos:

Criar uma comunidade de empresas e atores públicos (regiões, vilas e cidades), que se envolvam diretamente na construção da Nova Bauhaus Europeia. Esta comunidade materializa-se numa plataforma dedicada ao programa gerida pela Comissão Europeia.

Compromissos:

Ao tornar-se *Friend* da Nova Bauhaus Europeia as entidades comprometem-se no respeito pelos valores ambientais e sociais europeus e no apoio às prioridades da União Europeia. Podem também intervir e apoiar diversos tipos de atividades, como por exemplo:

- Participar/organizar conversas transdisciplinares, reuniões, conferências no âmbito da Nova Bauhaus Europeia.
- Identificar projetos e práticas que seguem os princípios da Nova Bauhaus Europeia e partilhá-los com o público.
- Cocriar, com cidadãos e instituições, experiências de vida sustentáveis e inclusivas.
- Receber ou patrocinar projetos NEBLab

Benefícios:

Ao pertencer a esta iniciativa, as atividades do *Friend* da Nova Bauhaus Europeia são apresentadas no site oficial da Nova Bauhaus Europeia, em eventos e nas redes sociais (como a conta de *Instagram* da iniciativa).

Têm também acesso a um vasto conjunto de informações e sessões de trabalho organizadas e facilitadas pela Comissão Europeia e são integrados na plataforma *online* do Nova Bauhaus Europeia, hospedada e mantida pela Comissão. A plataforma suporta *networking*, desenvolvimento de iniciativas e partilha de conhecimento.

Enquanto *Friend* da Nova Bauhaus Europeia as entidades podem contribuir para projetos liderados pela Comissão ou liderados pela comunidade e também podem recomendar projetos aos parceiros e apoiá-los de várias maneiras, por exemplo, implementando projetos na região.

Nota: a assunção do compromisso como Friend não dá acesso a apoio financeiro.

Etapas das candidaturas:

Os candidatos a *Friend* registam-se e inscrevem-se através de um formulário *online* com quatro etapas:

- Na parte inicial da candidatura, os candidatos confirmam o seu empenho na iniciativa.
- Os candidatos apresentam a missão, os valores, a experiência e os objetivos da organização. Isso ajuda a mapear a organização para facilitar o processo de *matchmaking* com os *Partners*.
- Os candidatos apresentam os seus motivos para aderir a esta iniciativa.
- Os candidatos expressam o seu interesse em tornar-se anfitrião ou patrocinador. É uma oportunidade para encontrar sinergias e estabelecer parcerias duradouras.

5. OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

AVISO Nº 02/SI/2022 – APOIO À DIVERSIFICAÇÃO ECONÓMICA PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA NO ALENTEJO LITORAL – "INOVAÇÃO PRODUTIVA"

BENEFICIÁRIOS:

Pequenas e Médias Empresas (PME) e Não PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H59M59S)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso nº 02/SI/2022

Enquadramento e objetivos:

Este aviso enquadra-se num conjunto de medidas que visam prestar apoio aos territórios que enfrentam graves desafios socioeconómicos decorrentes do processo de transição para uma economia neutra em carbono, tendo como objetivo específico permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, económicos e ambientais desta transição. Pretende ainda promover o crescimento, a diversificação económica e o emprego por via do desenvolvimento de novas indústrias e serviços associados, bem como a incorporação de resultados de investigação e desenvolvimento, acelerando o progresso tecnológico e o surgimento de novas soluções tecnológicas, com elevadas sinergias com o tecido empresarial, de forma a colmatar os impactos sociais e económicos da transição climática.

O objetivo específico do presente concurso consiste em promover a atração de novo investimento empresarial com vista à criação de emprego, através da tipologia designada por "Inovação Empresarial e Empreendedorismo", definida nos termos do artigo 3.º do **Regulamento específico do domínio da Competitividade e Internacionalização** (RECI), na sua atual redação, concedendo apoios financeiros a projetos que contribuam para:

- Novos projetos de investimento produtivo de PME e Não PME que concretizem a produção de novos bens e serviços para apoiar a transição climática e energética, com claro foco no apoio à produção tecnologicamente avançada;
- Reforço da capacitação empresarial das PME e Não PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor;
- Projetos de investimento de Não PME em infraestruturas para utilização de tecnologias avançadas de armazenamento de energia, nomeadamente nas áreas das energias limpas (e.g. hidrogénio verde), demonstradores da sua contribuição para a transição energética, da sua contribuição para a redução dos efeitos de estufa e do potencial de criação de postos de trabalho, nos termos previstos pelo Fundo para a Transição Justa.

Área geográfica elegível:

São elegíveis as candidaturas localizadas na região NUTS III do Alentejo Litoral. A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Tipologias de ação elegíveis:

Projetos individuais em atividades inovadoras que se proponham desenvolver um investimento inicial, conforme definido no nº 49 do artigo 2º do **Regulamento geral de isenção por categoria** (RGIC), e sem prejuízo

de eventual enquadramento noutras disposições do RGIC no tocante aos investimentos previstas na alínea b) do nº 2, do artigo 3º da **Portaria nº 686-A/2021**, de 29 de novembro, relacionados com as seguintes tipologias:

a) Criação de um novo estabelecimento;
b) Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 10% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia, a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento. Para demonstrar o cumprimento do aumento mínimo de 10% é admitido o aumento em termos de Valor Bruto da Produção (VBP) ou outro critério tecnicamente sustentável pela empresa a demonstrar no formulário de candidatura. O critério a utilizar deve permitir calcular o aumento em termos de taxa de crescimento entre o pré e pós projeto, designadamente: *((Ano pós - Ano pré)/Ano pré)*100*
c) Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2021). Ou seja, a despesa elegível do projeto deve representar no mínimo o valor correspondente a 3 vezes o valor contabilístico dos ativos reutilizados. Os ativos reutilizados no projeto de diversificação (terrenos, edifícios, máquinas, equipamentos e outros ativos fixos tangíveis e intangíveis) devem ser identificados pela empresa na candidatura, sendo admitida a utilização de um método pro-rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos novos produtos ou outro critério desde que tecnicamente sustentável;
d) Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente (nesta tipologia não se está na presença de novas produções: bens ou serviços, a tipologia corresponde a uma alteração fundamental de processo global), sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2019, 2020 e 2021). As amortizações e depreciações dos ativos associados ao processo a modernizar são os que estão registados na contabilidade da empresa correspondentes ao estabelecimento em causa relacionados com o produto/serviço sobre os quais incide a alteração fundamental do processo de decisão. Num cenário em que a alteração fundamental de processo possa não abranger a produção de todos os produtos/serviços do estabelecimento, é admitida a utilização de um método pro-rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos produtos abrangidos no processo de alteração fundamental ou outro critério desde que tecnicamente sustentável.

No formulário de candidatura deve ser apresentado o investimento por estabelecimento com a correspondente tipologia acima referida ou, caso não seja possível, a tipologia dominante, e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação (noções no referencial de MP) aplicadas em cada tipologia, de entre as seguintes:

- Inovação de Produto/serviço;
- Inovação de Processo;
- Inovação de *Marketing*;
- Inovação Organizacional.

Âmbito setorial:

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência nas previstas no documento da Comissão Europeia do Fundo para uma transição justa (valorizadas no Mérito do Projeto). Os projetos devem ainda visar a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para a região do Alentejo Litoral ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Serão privilegiados projetos que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis em áreas como a mobilidade sustentável, a eficiência energética, as energias renováveis, designadamente a cadeia de valor do hidrogénio verde e outros gases renováveis, a economia circular, as águas e resíduos, outras tecnologias limpas e a bio economia.

Condições específicas:

Salientam-se algumas das condições exigidas:

- Ter apresentado candidatura ao AVISO 16/SI/2021 - Registo de Pedido de Auxílio-Transição Justa para o Alentejo Litoral ou que consubstanciem investimentos essenciais ou complementares à implementação dos mesmos, devendo estes últimos, para o efeito, apresentar cartas de conforto por parte dos Beneficiários que submeteram candidatura ao Registo de Pedido de Auxílio.
- Apresentar uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 25.000.000€.
- Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 75.000€.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de **incentivo não reembolsável**.

A taxa de financiamento dos projetos é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 30% para as Não PME, de 50% para as Médias empresas e de 60% para as Micro e Pequenas empresas:

- Taxa Base: Grandes empresas 15%; Médias empresas 35%; Micro e Pequenas: 45%.
- Majorações:
  - «Baixa Densidade» – 10 p.p. para projetos localizados em territórios de baixa densidade, nos termos definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 (Territórios baixa densidade);
  - «Prioridades de políticas setoriais» para PME com investimentos elegíveis inferiores a 15 milhões de euros que:
    - Desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos – 5 p.p.
    - Desenvolvam o projeto em áreas que contribuam de forma relevante para os objetivos da Transição Climática/energética – 5 p.p.
  - «Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas»: 5 p.p. a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados (qualificação igual ou superior ao nível 6 de acordo com a Portaria nº 782/2009, de 23 de julho), atribuída quando se verifique a criação líquida de emprego altamente qualificado no pós-projeto de 5 ou mais postos de trabalho em Micro e Pequenas Empresas e de 10 ou mais postos de trabalho em Média Empresas.

Cada candidato apenas poderá apresentar uma candidatura.

Dotação financeira:

A dotação afeta ao presente concurso é de 30.000.000€.

ORGANIZAÇÃO DE INICIATIVAS DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO

BENEFICIÁRIOS:

Associações de desenvolvimento local; Associações e cooperativas de artesãos; Autarquias.

DATA DE ENCERRAMENTO

20 DE NOVEMBRO DE 2022

MAIS INFORMAÇÕES

- **Incentivo**
- **Ficha Promoção Artes e Ofícios**
- **Guia de Apoio à Candidatura**

Objetivo:

- Contribuir para o desenvolvimento das artes, ofícios e microempresas artesanais, com enfoque especial na promoção da empregabilidade nas atividades artesanais.
- Aproximar os centros de produção e os centros de consumo, de forma a garantir a viabilidade económica e social deste setor, facilitando a integração das empresas de cariz artesanal no circuito comercial.
- Contribuir favoravelmente para a revitalização e consolidação deste setor no tecido produtivo nacional.

Em que consiste:

Apoio destinado a promover a organização de feiras e certames de promoção e comercialização de artesanato ou de certames de natureza diversa, mas com espaço dedicado ao artesanato.

Apoio/financiamento:

No caso da organização de feiras e certames de promoção e comercialização de artesanato, é atribuído um subsídio não reembolsável, variável em função da dimensão e abrangência territorial das iniciativas:

- âmbito nacional – apoio até 17.728,00€ (40 IAS).
- âmbito regional – apoio até 8.864,00€ (20 IAS).
- âmbito local – apoio até 3.102,40€ (7 IAS).

Para a organização de certames de natureza diversa, mas com espaço dedicado ao artesanato, é atribuído um subsídio não reembolsável, até ao limite de 1.772,80€ (4 IAS).

* Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2022: 443,20€.

O montante dos apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato varia de acordo com a duração dos eventos, nos seguintes termos:

- 6 dias ou mais: 100% do apoio máximo definido.
- 4 a 5 dias: 90% do apoio máximo definido.
- Até 3 dias: 80% do apoio máximo definido.

Nota: os apoios à participação em ações de promoção e comercialização e os apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato não são cumuláveis entre si.

Os apoios financeiros previstos e concedidos no âmbito do eixo Promoção das Artes e Ofícios não são cumuláveis com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade, com exceção dos apoios de natureza fiscal (salvo se o regime destes expressamente determinar o contrário).

LINHA CAPITALIZAR *MID CAPS*

BENEFICIÁRIOS:

Pequenas e Médias Empresas (PME) e Mid Caps portuguesas.

DATA DE ENCERRAMENTO

ATÉ ESGOTAR A DOTAÇÃO PREVISTA

MAIS INFORMAÇÕES

- **Linha Capitalizar *Mid Caps***

Objetivo:

Disponibilizar às PME e *Mid Caps* portuguesas financiamento de longo prazo com menor custo, mediante a transferência para as empresas de condições de *funding* mais competitivas, por intermédio de Instituições de Crédito.

Área geográfica elegível:

Os Beneficiários Finais e Subprojetos devem, maioritariamente, localizar-se em Portugal, mas os Beneficiários Finais e os investimentos noutros estados-membros não se encontram excluídos.

Tipologias de ação elegíveis:

PMEs e *Mid Caps* para investimentos em subprojetos com um custo até 25 M€:

- O montante da alocação do Banco Europeu de Investimento poderá atingir os 100% do Financiamento concedido pelo Mutuário ao Beneficiário Final, mas não pode exceder os 12,5 M€ (ou contravalor noutra moeda).

Mid Caps para investimentos em subprojetos com um custo superior a 25 M€ e até 50 M€:

- Como regra geral, o financiamento do Banco Europeu de Investimento não deverá exceder os 50% do custo do subprojeto;
- Apenas 20% do valor da linha poderá ser alocado ao financiamento de subprojetos de Mid Caps.

Despesas elegíveis:

- Compra, renovação ou ampliação de ativos tangíveis; financiamento à aquisição de terrenos que são tecnicamente essenciais para os investimentos até 10% do total do custo do subprojeto (o financiamento para a aquisição de terrenos agrícolas está totalmente excluído);
- Investimentos em ativos intangíveis, nomeadamente, despesas em I&D, compra de licenças de processos, software e outros direitos e ativos com capacidade produtiva inerente ou compra de outros ativos intangíveis tais como licenças para uso de recursos públicos não gerados;
- Capital circulante;
- Compra de patentes e licenças se estas forem necessárias para a implementação técnica do subprojeto;
- Mudança geracional ou transmissão corporativa da equipa, que permita a continuidade da atividade económica da empresa.

Dotação financeira:

A dotação total afeta à presente linha é de 250.000.000€.

CONVOCATÓRIA IBERESCENA: APOIO À CRIAÇÃO EM RESIDÊNCIA | APOIO À COPRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÉNICAS | APOIO À PROGRAMAÇÃO DE FESTIVAIS E ESPAÇOS CÉNICOS

BENEFICIÁRIOS:

Países-Membros do Programa IBERESCENA.

DATA DE ENCERRAMENTO

29 DE SETEMBRO DE 2022 (12H)

MAIS INFORMAÇÕES

- **Linha de Apoio à Criação em Residência**
- **Linha de Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas**
- **Linha de Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos**
- **Guia de acesso à plataforma**

Objetivo:

O objetivo da presente convocatória é apoiar a programação de espetáculos Ibero-Americanos em Festivais e/ou Espaços Cénicos através de três linhas de apoio:

- Apoio à Criação em Residência;
- Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas;
- Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos.

Requisitos gerais:

Apoio à Criação em Residência

- Esta linha destina-se a apoiar os processos de criação em residência, convocados por Espaços de Criação em Residência através de convocatórias abertas, fechadas e/ou processos mistos.
- Entende-se por "criação cénica em residência" os processos de investigação e pesquisa dramatúrgica, coreógrafa e/ou cénica que colocam em diálogo artístico diferentes criadores/as dos Países-Membros do IBERESCENA.
- Os Espaços de Criação em Residência compreendem centros especializados em criação, bem como de companhias, grupos e/ou organizações públicas ou privadas com experiência na exploração cénica em qualquer uma das suas formas.
- Podem candidatar-se às seguintes Modalidades de Participação:

  - Participação presencial (inclui deslocações internacionais);
  - Participação virtual (inclui intercâmbios e desenvolvimento 100% virtual);
  - Participação mista (inclui fases do processo virtuais e presenciais).

- Os projetos apresentados poderão promover as seguintes Modalidades de Convocatória para os/as artistas em Residência:

  - Convocatória aberta à comunidade artística de um ou de todos os Países Membros do Programa;
  - Convocatória fechada, com o convite de, no mínimo, um/a artista em concreto de um dos Países-Membros do Programa;
  - Convocatória mista: poderão combinar-se as duas modalidades anteriores (permitindo uma parte da residência com convocatória aberta e outra com convocatória fechada).

Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas

- A presente Convocatória destina-se a entidades e ou instituições públicas ou privadas, grupos e ou companhias das artes cénicas profissionais que pertençam a qualquer um dos Países Membros do Programa.

- Os espetáculos resultantes das coproduções podem responder às seguintes Modalidades de Participação:

  - Participação presencial (com viagens internacionais - as obras resultantes realizam-se presencialmente em equipamentos cénicos e/ou espaços alternativos).
  - Participação virtual (as obras são realizadas de modo 100% virtual, seja em *streaming*, em diferido, etc.).
  - Participação mista (permitindo obras que misturem a participação presencial e virtual).

Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos

- Esta linha destina-se a apoiar a programação de espetáculos IberoAmericanos de Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo, artes vivas e/ou todas as modalidades interdisciplinares derivadas da combinação das mesmas) em Festivais e/ou Espaços Cénicos.
- Entende-se por Festivais o conjunto de atividades e representações de Artes Cénicas que acontecem por um determinado período de tempo. Do mesmo modo, a programação nos Espaços Cénicos poderá incluir encontros, mostras, ciclos e/ou circuitos. Ambos (festivais e espaços cénicos) podem tratar-se de instâncias públicas ou privadas e devem ter a sua sede e/ou personalidade jurídica num dos Países-Membros do Programa.
- Os processos a ser levados a cabo pelo Festival e/ou pelos Espaços Cénicos podem responder às seguintes Modalidades de Participação:

  - Participação presencial (inclui deslocações internacionais).
  - Participação virtual (inclui intercâmbios e desenvolvimento 100% virtual).
  - Participação mista (permitindo a apresentações de espetáculos de maneira presencial, mas também de forma virtual).

- Os projetos apresentados poderão promover as seguintes Modalidades de Convocatória para os Festivais e Espaços Cénicos:

  - Convocatória Fechada: com uma proposta de programação fechada de obras de um ou mais Países-Membros do Programa.
  - Convocatória aberta a alguns ou a todos os Países-Membros do Programa.
  - Convocatória mista: sendo possível combinar as duas modalidades anteriores (possibilitando uma parte do programa com convocatória aberta e outra parte com convocatória fechada).

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis em função da Linha de Apoio estão disponíveis no *website* da IBERESCENA e acessíveis **aqui**.

Tipo/taxas de apoio:

O montante do apoio atribuído não superará 10.000€ no caso da Linha de Apoio à Criação em Residência e os 20.000€ na Linha de Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas e na Linha de Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos e estará sujeito à disponibilidade do Fundo de distribuição, aos critérios de seleção na convocatória e à análise do projeto (podendo ser atribuído um apoio inferior ao solicitado), encontrando-se previstos os seguintes desembolsos:

- 70% após apresentação de documentação solicitada através da Plataforma do IBERESCENA;
- 30% depois da aprovação de documentação apresentada na Plataforma do IBERESCENA.

O apoio será atribuído a projetos que se realizem entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

A participação numa Linha de Apoio não inviabiliza a possibilidade de apresentar outros projetos nas outras Linhas de Apoio do Concurso 2022/2023, só podendo ser apresentada uma candidatura a cada uma das Linhas de Apoio.

Dotação financeira:

A dotação financeira afeta à presente convocatória encontra-se distribuída do seguinte modo:

(i) Apoio à Criação em Residência – até 10.000€;
(ii) Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas – até 20.000€;
(iii) Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos – até 20.000€.

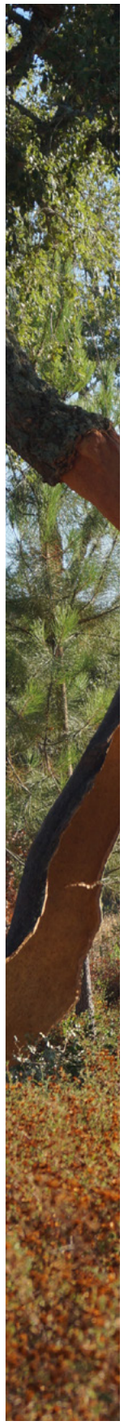

6. AVISOS QUE PERMANECEM ABERTOS

Organizados por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL TERRAS DENTRO 2020	22 DE AGOSTO DE 2022 (18H00M59S)	**AVISO N.º 010/GALTD2020/ 10212/2022**
OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS | GAL TERRAS DENTRO 2020	22 DE AGOSTO DE 2022 (18H00M59S)	**AVISO N.º 3/ GALTD2020/10216/2022**
OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS | GAL ESDIME	26 DE AGOSTO DE 2022 (17H30M59S)	**AVISO N.º 009/ GAL AL SUD - ESDIME/ 10211/2022**
OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL ESDIME	26 DE AGOSTO DE 2022 (17H30M59S)	**AVISO N.º 008/GAL AL SUD - ESDIME/10212/2022**
OPERAÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | GAL ESDIME	26 DE AGOSTO DE 2022 (17H30M59S)	**AVISO N.º 006/ GAL AL SUD - ESDIME/ 10213/2022**
OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS | GAL ESDIME	26 DE AGOSTO DE 2022 (17H30M59S)	**AVISO N.º 006/GAL AL SUD - ESDIME/10216/2022**
OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | GAL MARGEM ESQUERDA DO GUADIANA – ROTA DO GUADIANA	26 DE AGOSTO DE 2022 (17H00M59S)	**AVISO N.º 006/ ROTAGUADIANA/10212/2022**
OPERAÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | GAL MARGEM ESQUERDA DO GUADIANA – ROTA DO GUADIANA	26 DE AGOSTO DE 2022 (17H00M59S)	**AVISO N.º 004/ ROTAGUADIANA/10213/2022**

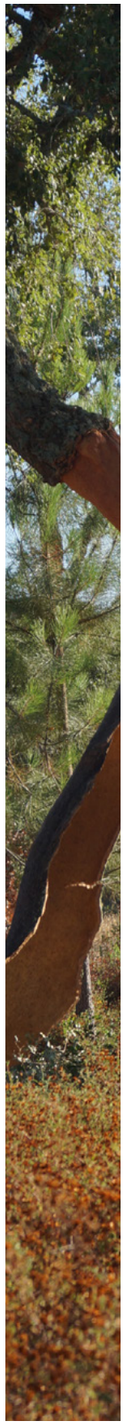

Organizados por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
PDR: OPERAÇÃO 2.2.1 - APOIO AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA E FLORESTAL (5º ANÚNCIO)	29 DE AGOSTO DE 2022 (17H) - PRORROGAÇÃO -	OPERAÇÃO 2.2.1
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS AO FUNDO DE INOVAÇÃO	31 DE AGOSTO DE 2022	COMISSÃO EUROPEIA EU FUNDING AND TENDERS
PRR: AVISO N.º 04/C16-I02/2022 CONCURSO PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NO ÂMBITO DAS ACELERADORAS DE COMÉRCIO DIGITAL	15 DE SETEMBRO DE 2022 (19H)	REPUBLICAÇÃO
EUROPEAN CITY FACILITY 4TH CALL: APOIAR AS AUTORIDADES LOCAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONCEITO DE INVESTIMENTO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL	30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H CET)	4TH CALL DOCUMENT APPLICATION PROCESS GUIDELINES FOR APPLICANTS ONLINE APPLICATION
PDR: OPERAÇÃO 3.4.1. DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE (3.º ANÚNCIO)	30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H)	AVISO N.º 03/ OPERAÇÃO3.4.1/2022
PRR: AVISO N.º 13/C05-I03/2021 PROJETOS I&D+I – UMA SÓ SAÚDE	30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H)	AVISO N.º 13/ C05-I03/2021 1
PRR: AVISO N.º 15/C05-I03/2021 PROJETOS I&D+I – PROMOÇÃO DOS PRODUTOS AGROALIMENTARES PORTUGUESES	30 DE SETEMBRO DE 2022 (17H)	AVISO N.º 15/ C05-I03/2021 1
PROGRAMA LIFE	VÁRIAS DATAS (SETEMBRO E OUTUBRO)	LIFE PREPARATORY PROJECTS - PROJECTS ADDRESSING AD HOC LEGISLATIVE AND POLICY PRIORITIES (PLP) FORMULÁRIO DE CANDIDATURA LIFE FUNDING & TENDERS
PROJETOS EUREKA - GLOBALSTARS COM O BRASIL	11 DE OUTUBRO DE 2022	CONVOCATÓRIA GLOBALSTARS COM O BRASIL

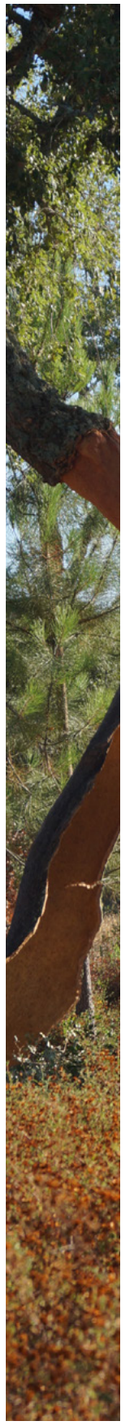

Organizados por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
INICIATIVA-PILOTO B-SOLUTIONS 2.0: SOLVING CROSS-BORDER OBSTACLES	12 DE OUTUBRO DE 2022	B-SOLUTIONS 2.0 CALL FOR PROPOSALS B-SOLUTIONS PROJECT GUIDELINES 2022 FAQS 2022 FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
PRR: AVISO N.º 17/C05-I03/2022 PROJETOS I&D+I – REVITALIZAÇÃO DAS ZONAS RURAIS	31 DE OUTUBRO DE 2022 (17H)	AVISO CONVITE N.º 17/ C05-I03/2022
PRR: AVISO N.º 18/C05-I03/2022 PROJETOS I&D+I – AGRICULTURA CIRCULAR	31 DE OUTUBRO DE 2022 (17H)	AVISO CONVITE N.º 18/ C05-I03/2022
PRR: AVISO N.º 19/C05-I03/2022 PROJETOS I&D+I – TRANSIÇÃO AGROENERGÉTICA	31 DE OUTUBRO DE 2022 (17H)	AVISO CONVITE N.º 19/ C05-I03/2022
APOIO À CONCRETIZAÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL E AUTOCONSUMO COLETIVO: INVESTIMENTO TC-C13-I01 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS | INVESTIMENTO TC-C13-I02 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL | INVESTIMENTO TC-C13-I03 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS	31 DE OUTUBRO DE 2022 (17H59M)	AVISO CER E ACC
PROGRAMA DE ESTÁGIOS DE JOVENS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NAS EMPRESAS (PEJENE)	OUTUBRO DE 2022	PEJENE FORMULÁRIO PARA EMPRESAS
FA: INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE EMISSÕES NULAS (VEN 2022)	30 DE NOVEMBRO DE 2022	FUNDO AMBIENTAL DESPACHO N.º 3419-B/2022

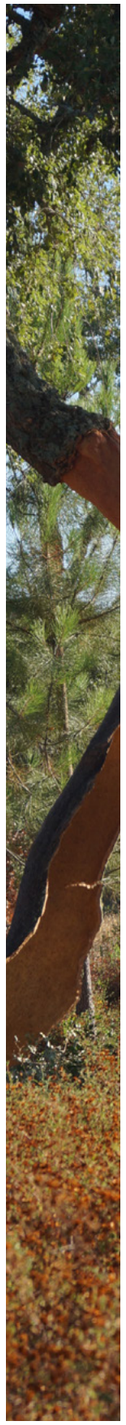

Organizados por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
PRR: AVISO N.º 01/C06-I02/2022 MEDIDA COMPROMISSO EMPREGO SUSTENTÁVEL	30 DE DEZEMBRO DE 2022 (18H)	AVISO N.º 01/C06-I02/2022
IEFP: INCENTIVO ATIVAR.PT - CONVERSÃO DE CONTRATOS	30 DE DEZEMBRO DE 2022 (18H)	AVISO DE ABERTURA FICHA SÍNTESE GUIA DE APOIO À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA
LINHA TESOURARIA SUINICULTURA E PRODUTORES DE LEITE DE VACA	31 DE DEZEMBRO DE 2022 (PODENDO SER PRORROGADO POR INDICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA DA LINHA)	DOCUMENTO LINHA
INTERREG ESPAÑA-PORTUGAL: SEXTA CONVOCATÓRIA DE PROJETOS: PROCESSO DE SELEÇÃO DE AÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO PARA PROJETOS APROVADOS	16 DE JANEIRO DE 2023 (13H)	ANEXO 1: CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE INTERREG ESPAÑA-PORTUGAL GUIA PARA COMPLETAR OS DOCUMENTOS FORMULÁRIO DE CANDIDATURA FORMULÁRIO FINANCEIRO
EAA GRANTS: FUNDO PARA RELAÇÕES BILATERAIS - PORTUGAL & NORUEGA - PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO	26 DE MAIO DE 2022 (12H)	FBR #2 PLATAFORMA DE CANDIDATURAS REGULAMENTO MFEEE 2014-2021
REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | 01/RPA/2022 - SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) - I&D EMPRESARIAL	EM CONTÍNUO	01/RPA/2022
REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO | 02/RPA/2022 - SISTEMA DE INCENTIVOS INOVAÇÃO PRODUTIVA	EM CONTÍNUO	02/RPA/2022

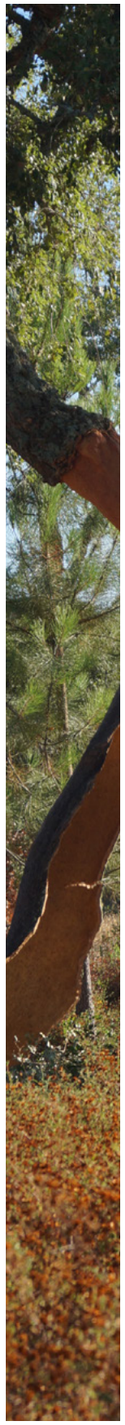

Organizados por data de encerramento

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
TP: LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2021	ATÉ AO ESGOTAMENTO DA DOTAÇÃO PREVISTA	FICHA INFORMATIVA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
AVISO N.º 01/SI/2022 FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS CLUSTERS DE COMPETITIVIDADE	ATÉ SER ATINGIDO O LIMITE ORÇAMENTAL	AVISO N.º 01/SI/2022
IEFP: EMPREGO INTERIOR MAIS	NÃO DEFINIDO	EMPREGO INTERIOR MAIS FICHA- SÍNTESE FAQ
TURISMO FUNDOS: CALL202020	NÃO DEFINIDO *"MANTER-SE-Á EM VIGOR ATÉ QUE A TURISMO FUNDOS CONSIDERE QUE OS OBJETIVOS DESTA INICIATIVA SE ENCONTREM CUMPRIDOS."*	CALL 202020
FIS: LINHA DE CRÉDITO FUNDO PARA A INOVAÇÃO SOCIAL	NÃO DEFINIDO	FIS
PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL (PAN) 2020-2022	NÃO DEFINIDO	IFAP_PAN
LINHA DE CRÉDITO PARA A DESCARBONIZAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR	NÃO DEFINIDO	LINHA DE CRÉDITO
IFRRU: INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA A REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANAS	NÃO DEFINIDO	HTTPS://IFRRU.IHRU.PT/
REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO (RFAI)	NÃO DEFINIDO	DECRETO-LEI Nº 162/2014 (CAPÍTULO III)

7. LEGISLAÇÃO

DECRETO-LEI N.º 49/2022: SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

O **Decreto-Lei n.º 49/2022**, de 19 de julho, procede à alteração das regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção (APPS) e segurança até 31 de março de 2023.

O presente decreto-lei prevê a adaptação das APPS no âmbito das comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais, até 31 de março de 2023, mantendo-se, até lá, em vigor as cartas de perigosidade constantes dos PMDFCI. A criação deste horizonte temporal permite avaliar eventuais constrangimentos sentidos por alguns municípios na aplicação do **Decreto-Lei n.º 82/2021**, de 13 de outubro, na sua redação atual, em particular no que diz respeito às restrições e condicionamentos aplicáveis às APPS, em termos que permitem proceder à revisão do referido decreto-lei. Por outro lado, considerando o incremento da área e do tipo de atividade onde incidem as restrições relativas ao uso de maquinaria e equipamentos, que anteriormente se aplicavam aos territórios florestais, e que o aumento significativo do número de dias com restrição provoca um acrescido impacto na atividade agrícola e florestal, adapta-se o regime atualmente previsto quanto à maquinaria e aos equipamentos a usar nos territórios rurais.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 177/2022: ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, QUE ESTABELECE O REGIME DE APLICAÇÃO DA AÇÃO N.º 10.2, «IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS», INTEGRADA NA MEDIDA N.º 10, «LEADER»

A **Portaria n.º 177/2022**, de 7 de julho, procede à décima alteração à **Portaria n.º 152/2016**, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4, «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR), nomeadamente na alínea o) do artigo 4.º que passa a ter a seguinte redação: "Mercados locais, os espaços públicos ou privados, de acesso público, para venda de produtos locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesanais, com a atividade devidamente licenciada ou registada, incluindo os mercados de produtores regulados pelo Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, localizados no território de intervenção do respetivo GAL".

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da **Portaria n.º 338/2019** (1 de outubro de 2019).

PORTARIA N.º 180/2022: REGIME DE APLICAÇÃO DA MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA PREVISTA NO REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2022/467, APLICÁVEL AO TERRITÓRIO CONTINENTAL

A **Portaria n.º 180/2022**, de 14 de julho, estabelece o regime de aplicação da medida excecional e temporária prevista no **Regulamento Delegado (UE) 2022/467**, da Comissão, de 23 de março, aplicável ao território continental.

Decorrente dos efeitos nefastos provocados pela invasão da Ucrânia pela Rússia, no passado mês de fevereiro de 2022, nomeadamente no que diz respeito ao aumento dos preços da energia e dos fertilizantes, com fortes impactos no desenvolvimento da atividade agrícola da União Europeia o referido Regulamento, recorre, pela primeira vez, à utilização da «reserva de crises» para o financiamento de medidas excecionais e temporárias de ajustamento dos produtores a perturbações de mercado e concede aos Estados-Membros uma subvenção financeira para apoiar os produtores agrícolas.

O montante disponível para cada Estado-Membro foi fixado, tendo em conta o respetivo peso no setor agrícola da União Europeia, com base nos limites máximos líquidos dos pagamentos diretos fixados no **anexo iii do Regulamento (UE) n.º 1307/2013**, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Os apoios previstos na presente portaria são aplicáveis aos seguintes setores agrícolas: a) Aves de capoeira; b) Carne de suíno; c) Leite de vaca.

A dotação orçamental global afeta aos apoios previstos na presente portaria é de 24,3 milhões de euros, encontrando-se repartida do seguinte modo:

a) Setor das aves de capoeira - 4,4 milhões de euros;
b) Setor da carne de suíno - 6,4 milhões de euros;
c) Setor do leite de vaca - 13,5 milhões de euros.

O regulamento prevê, ainda, a possibilidade de cada Estado-Membro reforçar com orçamento nacional a respetiva dotação orçamental até ao limite máximo de 200%, tendo o Governo assumido esse reforço através do suplemento máximo permitido.

Por outro lado, importa ainda referir que o Regulamento estabelece requisitos adicionais de elegibilidade, a aplicar aos beneficiários do apoio, que se dediquem a atividades que prossigam objetivos de economia circular, gestão de nutrientes, utilização eficiente dos recursos e métodos de produção respeitadores do ambiente e do clima.

A presente portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 186-A/2022: ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 50/2020

A **Portaria n.º 186-A/2022**, de 21 de julho procede à primeira alteração à **Portaria n.º 50/2020**, de 27 de fevereiro, a qual procedeu à regulamentação das formalidades e dos procedimentos aplicáveis ao reconhecimento e controlo das isenções e das taxas reduzidas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), por forma a incluir a atividade «gestão pública florestal» enquanto objeto de taxa reduzida do ISP para utilização em atividades florestais, com alterações no artigo 43.º e o anexo ii da referida portaria.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 188/2022: ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 25/2017, QUE ESTABELECE O REGIME DE APLICAÇÃO DOS PRÉMIOS À MANUTENÇÃO E POR PERDA DE RENDIMENTO A QUE PODEM TER DIREITO OS BENEFICIÁRIOS DOS APOIOS CORRESPONDENTES ÀS OPERAÇÕES 8.1.1, «FLORESTAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS», E 8.1.2, «INSTALAÇÃO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS

A **Portaria n.º 188/2022**, de 22 de julho procede à primeira alteração da **Portaria n.º 25/2017**, que estabelece o regime de aplicação dos prémios à manutenção, e por perda de rendimento, a que podem ter direito os beneficiários dos apoios correspondentes às operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», e 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida n.º 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR), nomeadamente com alterações no artigo 7.º, anexo i e anexo iii do referido diploma.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data de entrada em vigor da **Portaria n.º 179/2022**, de 12 de julho.

8. EVENTOS

EUROPEAN SUSTAINABLE ENERGY WEEK 2022 | ONLINE E PRESENCIAL

A **Semana Europeia da Energia Sustentável** é o maior evento anual dedicado às energias renováveis e ao uso eficiente de energia na Europa e compreende uma série de atividades destinadas a construir um futuro energético seguro para a Europa. Este ano, assume um formato híbrido, sob o tema **'Going green and digital for Europe's energy transit'**, com oradores e participantes em Bruxelas, e online, na plataforma. Além de participar na Conferência de Políticas, **de 26 a 29 de setembro, precedida por um programa alargado dedicado, de 19 a 23 de setembro**, os participantes também podem:

- Acompanhar a Cerimónia dos Prémios Europeus de Energia Sustentável
- Juntar-se ao terceiro Dia Europeu da Energia da Juventude (EYED)
- Fazer *networking* com outras partes interessadas em energia sustentável
- Visitar os *stands* da feira de energia híbrida e apresentar projetos inovadores em energia sustentável
- Participar nas *Energy Talks* sobre novas ideias em energia sustentável (somente participação presencial).

Mais informação disponível em: Programa | Inscrição

DIGITAL FOR GOOD | DESAFIOS DA REVOLUÇÃO DIGITAL PARA O SETOR SOCIAL | PRESENCIAL

Conscientes do percurso rápido da revolução digital que está em marcha e do impacto no sector social neste novo contexto da era pós pandémica, os Gestores do *Active Citizens Fund* em Portugal, na Estónia e em Malta decidiram organizar um fórum onde os mais recentes desenvolvimentos e tendências serão discutidos para garantir uma sociedade civil mais forte e bem preparada na Europa, capaz de progredir na era digital e de encontrar, em conjunto, novas soluções para os novos problemas que enfrentamos.

O programa da conferência combina palestras e sessões plenárias de líderes do pensamento nestes sectores (Inovação Social e Agenda Digital) com sessões que se desdobram em focos temáticos sobre agendas societais diversas (participação cívica e direitos humanos; saúde e inclusão; ambiente e alterações climáticas). Vários especialistas de alto nível e empreendedores na área das TI de diversos países europeus e dos E.U.A. vão dinamizar os debates.

A conferência irá decorrer dia **4 de outubro de 2022**, entre as 09h3m e as 17h30m, no Edifício Sede da Fundação Calouste Gulbenkian. O evento é gratuito, mas de inscrição obrigatória.

Mais informação disponível em: Programa | Inscrição

RELEMBRAM-SE OS SEGUINTES PRÉMIOS AINDA EM CURSO:

	ENCERRAMENTO	LINK
THE JOURNEY: EDIÇÃO FIT 2.0	12 de agosto de 2022	The Journey 2022 Formulário de candidatura
SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE 2022	16 a 22 de setembro de 2022	Semana Europeia da Mobilidade

9. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

CONCURSO CRAFT CITIES

O **projeto europeu CrAFt** abriu um concurso para apoiar 70 cidades europeias a testar e partilhar modelos de transformação urbana no sentido da neutralidade climática e receber apoio para a implementação de soluções, tornando-se dessa forma modelos de referência para outras cidades na Europa. O projecto **CrAFt** é financiado pelo **Horizonte Europa**, ao abrigo da **Missão Cidades** da União Europeia e pretende colocar a transição para a neutralidade climática no centro da vida de todos os atores relevantes dos centros urbanos. Até 2025 pretende apoiar a implementação da **Missão Cidades**, da plataforma **NetZeroCities** e do **Novo Bauhaus Europeu**, com base no conhecimento e experiência de 3 cidades 'sandbox' definidas no projeto (Bolonha, Praga e Amesterdão) e de 70 cidades de referência. No âmbito deste concurso, o projeto procura 70 cidades europeias, cujas candidaturas deverão ser submetidas até ao dia 9 de setembro de 2022, sendo as cidades selecionadas conhecidas no dia 29 de setembro. Cidades de pequena e média dimensão são particularmente encorajadas a participar.

Mais informação disponível em: página da iniciativa

CONCURSO AMAR A PRAIA – EDIÇÃO 2022

O **Concurso Amar a Praia – Concurso de Práticas Sustentáveis**, promovido pelo Programa Bandeira Azul com o apoio da P&G Portugal, pretende destacar as boas práticas dos concessionários de praia de **zonas balneares costeiras e fluviais**, bem como valorizar o trabalho de quem está atento às necessidades das zonas balneares e apresenta as melhores soluções. As inscrições encontram-se abertas **até 30 de setembro de 2022** através de formulário próprio.

Cada concorrente poderá apresentar duas boas práticas (no máximo) em qualquer formato, sendo que fotografias (máximo 5) ou vídeos (máximo 1 minuto) devem ser acompanhados por uma memória descritiva, com máximo de 1500 caracteres. Os trabalhos apresentados serão classificados em função dos seguintes aspetos: (1) Divulgação/Comunicação; (2) Inovação/Criatividade; (3) Qualidade da Informação; (4) Avaliação/Impacto; (5) Informação disponibilizada. Os prémios serão distribuídos da seguinte forma: 1º lugar: Compactador de Latas e peneira de areal; 2º lugar: Dispensador de cinzeiros e peneira de areal; 3º lugar: Bicicleta + estacionamento e peneira de areia.

A divulgação dos resultados será efetuada a partir de 30 de outubro de 2022, em **https://bandeiraazul.abae.pt/** e os prémios serão entregues em cerimónia com data e local a definir.

Mais informação disponível em: Regulamento | Inscrições

RELEMBRAM-SE OS SEGUINTES PRÉMIOS AINDA EM CURSO:

	ENCERRAMENTO	LINK
PRÉMIO DA UE PARA MULHERES INOVADORAS 2022	18 de agosto de 2022 (17h, CET)	European Innovation Council
CIRCULAR ECONOMY PRIZE	31 de agosto de 2022 (23h59m)	Regulamento Inscrição
EUROPEAN BEE AWARDS	9 de setembro de 2022	ELO
PRÉMIO EUROPEU DE SUSTENTABILIDADE 2022	14 de outubro de 2022	Página oficial do concurso
PRÉMIO JUNTA-TE AO GERVÁSIO	14 de outubro de 2022 (PRORROGADO)	Regulamento
EFFE LABEL PARA FESTIVAIS ARTÍSTICOS	31 de dezembro de 2023	Festival finder
SELO *INCODE*.2030	-	Selo Incode2030

10. NOTÍCIAS

FUNDOS EUROPEUS COM NOVO BALCÃO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS E COM LINHA DE ATENDIMENTO DEDICADA

Já estão disponíveis o **Balcão dos Fundos** e a **Linha dos Fundos**, dois serviços essenciais de apoio aos beneficiários e aos candidatos aos Fundos Europeus, nomeadamente no âmbito do Portugal 2020, do **Portugal 2030** e do **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**.

O **Balcão dos Fundos é o ponto central de acesso a fundos europeus**, onde se submetem as candidaturas a apoios, disponibilizando **novas funcionalidades** como:

- Aplicação do **princípio do *only once***, ao promover a interoperabilidade com dados e informação já residente noutras fontes da Administração Pública, o que dispensa os utilizadores de inserirem na plataforma dados que já forneceram noutras plataformas públicas;
- Acesso com **Chave Móvel Digital**, para além dos acessos já existentes no Balcão 2020;
- **Visão e gestão integradas** relativamente aos períodos de programação do Portugal 2020 e do Portugal 2030, nomeadamente:

  - **Avisos de abertura de candidaturas**, abertos e encerrados, o que permite estar sempre a par das oportunidades de financiamento;
  - **Conta-corrente**, onde os utilizadores podem consultar informação atualizada em tempo real sobre o estado de cada uma das suas operações, nas suas diferentes fases;

- **Aplicação móvel** do Balcão dos Fundos, que permite aos utilizadores acederem a informação sobre os avisos abertos e sobre as suas operações a partir do telemóvel;
- Motor de **pesquisa inteligente**;
- Possibilidade de obter **ajuda**;
- Versão **inglesa**.

A **Linha dos Fundos** foi reforçada para prestar um melhor serviço aos beneficiários dos Programas, bem como a entidades ou cidadãos que queiram ver esclarecidas questões de carácter mais geral, facilitando o **acesso ágil, próximo e transparente à informação sobre Fundos Europeus.**

A Linha presta apoio no âmbito do Portugal 2020, do Portugal 2030 (assim que forem abertas candidaturas), do PRR, do Empréstimo-Quadro com o Banco Europeu de Investimento (EQ BEI) e dos Auxílios de Minimis, e responde a questões relacionadas com: **Apoio técnico ao Balcão dos Fundos; Avisos e Operações; Informação de caráter geral.**

Os canais de apoio são: **Linha de atendimento telefónico; Registo de pedidos; E-mail; Videochamada; FAQ – perguntas frequentes.**

Esta é uma primeira linha de atendimento, que, sempre que necessário, fará o encaminhamento para especialistas nas áreas de negócio na AD&C, nas Autoridades de Gestão e/ou nos Organismos Intermédios, num compromisso de resposta e resolução efetivas, cada vez mais próximas do cidadão.

Mais informação disponível em: Vídeo Balcão dos Fundos | Vídeo Linha dos Fundos

PORTUGAL ASSINA ACORDO DE PARCERIA COM A COMISSÃO EUROPEIA NO VALOR DE 23 MIL MILHÕES DE EUROS

Decorreu no Fundão a cerimónia de assinatura do Acordo de Parceria entre o Governo Português e a Comissão Europeia para o período de 2021-2027, no valor global de 23 mil milhões de euros, materializando o lançamento oficial do Portugal 2030.

O Acordo foi assinado pela Ministra da Presidência, Mariana Vieira da Silva, e pela Comissária Europeia para a Coesão e Reformas, Elisa Ferreira, tendo o evento contado ainda com a presença do Primeiro-Ministro, António Costa.
Esta assinatura marca um momento único para o processo transformativo do país que passa a ter disponível um valor global de 23 mil milhões de euros para concretizar uma transformação baseada na qualificação e capacitação dos recursos humanos, na inclusão social, na inovação e transformação digital, na transição climática e sustentabilidade, tendo presentes os desafios ligados à coesão territorial e à evolução demográfica.

A verba é oriunda do FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) – 11,5 mil milhões de euros, acrescidos de 139 milhões de euros relativos à Cooperação Territorial Europeia (CTE); do FSE+ (Fundo Social Europeu) – 7,8 mil milhões de euros; do Fundo de Coesão – 3,1 mil milhões de euros; do Fundo para uma Transição Justa – 224 milhões de euros e do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) – 393 milhões de euros.

A programação do Portugal 2030 é feita em torno de cinco objetivos estratégicos da União Europeia, para uma Europa:

1. + Inteligente, investindo na inovação, na digitalização, na competitividade das empresas, nas competências para a especialização inteligente, na transição industrial e no empreendedorismo;
2. + Verde, acompanhando a emergência climática e incorporando as metas da descarbonização, através do apoio à inovação e à economia circular, beneficiando os métodos de produção sustentável;
3. + Conectada, com redes de transportes estratégicas, mobilidade mais sustentada e com forte aposta na ferrovia;
4. + Social, apoiando a educação, a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, o emprego de qualidade, a formação ao longo da vida e a inclusão social, na senda das prioridades estabelecidas no Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
5. + Próxima dos cidadãos, apoiando estratégias de desenvolvimento a nível local, promotoras de coesão social e territorial, e apoiando o desenvolvimento urbano sustentável, baseado no conceito de interligação de redes, centrada nas necessidades das pessoas.

O Portugal 2030 tem ainda como enquadramento a Estratégia Portugal 2030, estruturada em torno de quatro agendas temáticas, centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território de Portugal, no horizonte de 2030:

- As Pessoas Primeiro, um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade;
- Inovação, Digitalização e Qualificações como motores do desenvolvimento;
- Transição climática e sustentabilidade dos recursos;
- Um país competitivo externamente e coeso internamente.

A versão final do Acordo de Parceria Portugal 2030 foi resultado de uma intensa negociação com a Comissão Europeia no decorrer dos últimos meses e integra os contributos da consulta pública e da audição de diversos parceiros sociais, económicos e da sociedade civil.

Segue-se a negociação dos Programas, que deverá estar concluída até ao final do ano, altura em que serão lançados os primeiros avisos de concurso do Portugal 2030.

JUNTAS DE FREGUESIA VÃO PASSAR A SER ELEGÍVEIS NO PORTUGAL 2030

As Juntas de Freguesia vão passar a ser elegíveis a fundos da União Europeia, no âmbito das suas competências, no próximo quadro comunitário Portugal 2030.

Considerando que as Juntas de Freguesia receberam competências no processo de descentralização, o governo entendeu alargar os fundos comunitários às próprias Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências. Neste sentido, e pela primeira vez vão ser emitidos avisos específicos para as Juntas de Freguesia no âmbito das suas competências, nomeadamente em termos de mobiliário urbano, como os parques infantis ou outras situações de obras cuja responsabilidade é das Juntas de Freguesia e que passarão a ser financiadas pelas mesmas, sendo importante que as autarquias elaborem os projetos atempadamente para que, quando os avisos forem disponibilizados, estejam na linha da frente para concorrerem aos mesmos.

COMISSÃO EUROPEIA INICIA O PROCESSO DE ADOÇÃO FORMAL DO PEPAC

O Comissário Europeu da Agricultura e Desenvolvimento Rural transmitiu na reunião do Conselho "Agricultura e Pescas" em Bruxelas que a Comissão Europeia dará início ao processo de adoção de um primeiro conjunto de quatro planos estratégicos, onde se inclui o PEPAC - Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal para o período 2023-2027, estando assim reunidas as condições para a adoção formal do programa, prevista para o início do mês de setembro.

A estratégia nacional prevista no PEPAC nacional tem como objetivo uma gestão ativa de todo o território baseada numa produção agrícola e florestal inovadora e sustentável, que pretende traduzir um equilíbrio apropriado entre a segurança do abastecimento e a ambição ambiental e climática tornando os sistemas alimentares mais sustentáveis. A resiliência do recurso solo com utilização agrícola, florestal e agroflorestal em todo o território é uma condição necessária para atingir os objetivos específicos da PAC em Portugal.

Mais informação disponível em: GPP

NOVA AGENDA EUROPEIA DE INOVAÇÃO DÁ MAIOR ÊNFASE À PROMOÇÃO DA COESÃO TERRITORIAL

Com o **Novo Programa Europeu de Inovação** aprovado, a Comissão Europeia pretende posicionar a Europa como um ator líder na cena da inovação mundial, capaz de desenvolver novas tecnologias para enfrentar os desafios societais mais prementes. Ao criar vales de inovação regionais, a Comissão Europeia pretende reforçar e ligar melhor os intervenientes da inovação através da Europa, incluindo nas regiões menos desenvolvidas. O objetivo é reunir regiões cada vez mais inovadoras, com vista a enfrentar os desafios mais prementes que a UE enfrenta, como a redução da dependência dos combustíveis fósseis, o aumento da segurança alimentar mundial, o domínio da transformação digital, a melhoria dos cuidados de saúde e a consecução da circularidade.

A iniciativa será lançada até ao final de 2023 e identificará até 100 regiões empenhadas em reforçar a coordenação e a orientação dos seus investimentos e políticas em matéria de I&I a nível regional. Basear-se-á no projeto-piloto «**Parcerias para a Inovação Regional**», lançado em maio pelo Comité das Regiões Europeu e pelo Centro Comum de Investigação (JRC) da Comissão Europeia. Um total de **74 territórios da UE**, incluindo 4 Estados-Membros, 63 regiões, 7 cidades e 6 redes, fazem parte da iniciativa-piloto «Parcerias para a Inovação Regional» (PRI), que irá desenvolver e testar novos instrumentos e mecanismos de governação para integrar iniciativas e investimentos em áreas estratégicas e ligar oportunidades e desafios de base às prioridades da UE. Na primeira reunião plenária-piloto do PRI esta semana, os participantes analisarão o novo contexto político da Nova Agenda Europeia de Inovação, debaterão uma proposta de roteiro para o projeto-piloto e aprofundarão os instrumentos e os mecanismos de governação incluídos no livro de reprodução **PRI do CCI**.

APROVAÇÃO DO PROGRAMA INTERREG EUROPE

A Comissão Europeia já **aprovou o novo Programa de Cooperação Interreg EUROPE**, o qual vem criar uma oportunidade para projetos que apostem no reforço da eficácia da Política de Coesão, através da aprendizagem ativa e da troca de experiências que as entidades e organizações possam desenvolver, com base na experiência e boas práticas de atores de outras regiões. O **objetivo** deste programa é identificar, analisar, capacitar e transferir boas práticas, com o foco na melhoria dos instrumentos da política de desenvolvimento regional e, desta forma, disseminar soluções que beneficiam todos os cidadãos.

O período de elegibilidade para o desenvolvimento de projetos decorre entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027 e podem participar entidades de todo o território da União Europeia (28), incluindo a Noruega e a Suíça, sendo que o montante total de apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ascende aos 379,5 milhões de euros.

Mais informação disponível em: Programa Interreg Europe

APROVAÇÃO DO PROGRAMA ESPON 2030

O novo Programa de Cooperação Europeia ESPON 2030, desenhado ao longo dos últimos anos como forma de responder aos desafios de fortalecimento e de resiliência para a recuperação dos territórios da UE e para o benefício de todos os cidadãos, foi aprovado. Este novo programa baseia-se em 20 anos de apoio inovador na formulação de políticas territoriais para o conjunto da Europa, através do fortalecimento da dimensão territorial no desenvolvimento e cooperação, fornecendo provas, transferência de conhecimento e aprendizagem política às autoridades públicas e outros intervenientes políticos a todos os níveis.

Mais informação disponível em: Programa ESPON | Anexo

PLATAFORMA VIRTUAL DE SUPORTE AO SISTEMA DE CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO AGRÍCOLA (AKIS)

Com o objetivo de fortalecer o ecossistema de inovação em agricultura e desenvolvimento rural, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e a Universidade Nova de Lisboa – NOVA Information Management School (NOVA IMS) celebraram um contrato de cooperação tendo como objetivo a criação e implementação de uma plataforma virtual de apoio ao reforço do AKIS Nacional, no âmbito da constituição de uma Rede PAC Nacional.

A plataforma virtual permitirá suportar e acompanhar o Sistema de Conhecimento e Inovação da Agricultura Nacional - AKIS Nacional, assim como incluir projetos de I&D e o Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF). O portal deverá reunir num único ponto de dados abertos e de livre acesso a informação obtida no âmbito de atividades de inovação.

DECLARAÇÃO ANUAL 2022 DGARTES - PROGRAMAS DE APOIO: DOTAÇÃO FINANCEIRA E CALENDÁRIO DE ABERTURA

Homologada no dia 7 de junho de 2022, pelo Ministro da Cultura, Pedro Adão e Silva, a Declaração Anual indica os concursos a abrir pela Direção-Geral das Artes nas várias tipologias de apoio. Neste documento, são definidas as dotações orçamentais para cada concurso, bem como o respetivo prazo limite de abertura, os domínios de atividade e as áreas artísticas. Consulte as tabelas abaixo:

Programa de apoio sustentado

ÁREAS ARTÍSTICAS	DOMÍNIOS PREPONDERANTES	PRAZO LIMITE DE ABERTURA	FORMA DE ATRIBUIÇÃO	BIENAL		QUADRIENAL	
				MONTANTE ANUAL	MONTANTE CICLO DE APOIO (2023-2024)	MONTANTE ANUAL	MONTANTE CICLO DE APOIO (2023-2024)
Teatro	Criação	maio	Concurso	3 000 000€	6 000 000€	6 243 750€	24 975 000€
Música e Ópera	Criação	maio	Concurso	1 800 000€	3 600 000€	1 020 000€	4 080 000€
Dança	Criação	maio	Concurso	780 000€	1 560 000€	1 020 000€	4 080 000€
Cruzamento Disciplinar, Circo e Artes de Rua	Criação	maio	Concurso	1 440 000€	2 880 000€	1 960 000€	7 840 000€
Artes Visuais	Criação e Programação	maio	Concurso	780 000€	1 560 000€	1 080 000€	4 320 000€
Artes Performativas, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Programação	maio	Concurso	2 460 000€	4 920 000€	3 880 000€	15 520 000€
				10 260 000€	20 520 000€	15 203 750€	60 815 000€

Programa de apoio a projetos

ÁREAS ARTÍSTICAS	DOMÍNIOS	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO LIMITE DE ABERTURA	FORMA DE ATRIBUIÇÃO	MONTANTE
Artes Visuais	Criação	N.A.	outubro	Concurso	1 250 000€
Artes Performativas, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Criação	N.A.	outubro	Concurso	4 000 000€
Artes Performativas, Artes Visuais, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Programação	N.A.	outubro	Concurso	2 500 000€
Artes Performativas, Artes Visuais, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Internacionalização	N.A.	outubro	Concurso	900 000€
Artes Performativas, Artes Visuais, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Todos	N.A.	outubro	Procedimento simplificado	600 000€
Arquitetura	Criação e Internacionalização	Representação Oficial Portuguesa na exposição de Arquitetura - Bienal de Veneza 2023.	agosto	Concurso limitado*	350 000€
Artes Performativas, Artes Visuais, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Internacionalização	Apoio complementar Europa Criativa	setembro	Concurso**	450 000€
					10 050 000€

(*) Apoio plurianual a atribuir em 2022 e 2023

(**) Apoio plurianual a atribuir em 2022, 2023 e 2024 (150 000€ ano)

Programa de apoio em parceria

ÁREAS ARTÍSTICAS	DOMÍNIOS	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO LIMITE DE ABERTURA	FORMA DE ATRIBUIÇÃO	MONTANTE
Artes Performativas, Artes Visuais, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Todas	Artes e coesão territorial	dezembro	Concurso*	1 000 000€

(*) Apoio plurianual a atribuir em 2023 e 2024 (500 000€ ano)

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Entidade Líder:

Cofinanciado por: